

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 29, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 750/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.339, de 04 de agosto de 2022, que autoriza a Associação Aurora de Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Piraquara, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;
2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;
3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;
4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;
5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;
6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;
7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;
8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;
9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;
11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;
12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;
13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;
14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;
15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;
16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;
17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;
18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;
19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;
20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;
21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;
22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;
23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;
24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



EM nº 00297/2022 MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041589/2019-35, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Piraquara/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.470/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual expediu a Portaria MCOM nº 6.339, de 4 de agosto de 2022, publicada no DOU de 02/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2022 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.339, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041589/2019-35, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, cuja sede se situa na Rua Maria Lobato Amaral, nº 10 - Guarituba, na localidade de Piraquara, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO				
Nome Fantasia:	“AURORA FM”		CNPJ:	26.053.559/0001-73	
Endereço de Sede:	RUA MARIA LOBATO AMARAL, 10, BAIRRO GUARITUBA				
Município:	PIRAQUARA	UF:	PR	CEP:	83310-450
Nome do representante legal:	JOSCELINO BORGES DOS SANTOS				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	joscelino4470@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA MARIA LOBATO AMARAL, 10, BAIRRO GUARITUBA				
Município:	PIRAQUARA	UF:	PR	CEP:	83310-450

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA MARIA LOBATO AMARAL, N.49, CASA A, BAIRRO GUARITUBA				
Município:	PIRAQUARA	UF:	PR	CEP:	83310-450
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 25°27'15" S				
	Longitude: 49°08'47" W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

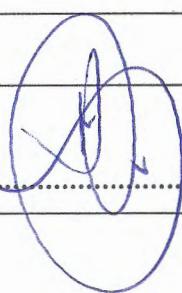
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

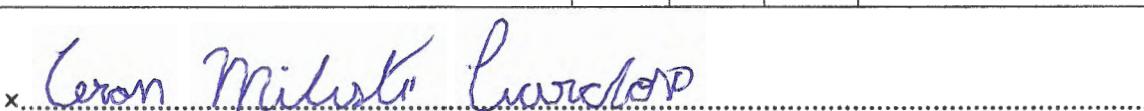
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	JOSCELINO BORGES DOS SANTOS				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	048383270698
RG:	5177212-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	724.330.199-15
Endereço:	RUA MARIA LOBATO AMARAL, N.49, CASA A, BAIRRO GUARITUBA				
Município:	PIRAQUARA	UF:	PR	CEP:	83310-450
Assinatura:	x.....				



Nome do dirigente:	ALCIMAR LEITE DA CUNHA				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	049045500647
RG:	5.307.736-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	873.229.439-53
Endereço:	RUA MARIA LOBATO AMARAL, N.10, CASA 01, BAIRRO GUARITUBA				
Município:	PIRAQUARA	UF:	PR	CEP:	83310-450
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ERON MILESKI CARDOSO				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	072358190604
RG:	7.404.548-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	029.874.669-78
Endereço:	RUA MARIA LOBATO AMARAL, N.49, CASA C, BAIRRO GUARITUBA				
Município:	PIRAQUARA	UF:	PR	CEP:	83310-450
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento principal

ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
Rua Maria Lobato Amaral, n.10, Casa 01, Bairro Guarituba
CEP 83310-450 - Piraquara – Paraná

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e Foro no Município de Piraquara, Estado do Paraná, sita à Rua Maria Lobato Amaral, n.10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, fundada em 30 de setembro de dois mil e quinze (30/09/2015).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento principal

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa domiciliada na área de prestação de Serviço.

§ 2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instâncias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento principal.

- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento principal

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões

Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi
afixado na última folha
do documento principal.

ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento principal.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

b
§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento principal.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL de 30/09/2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

JOSCELINO BORGES DOS SANTOS
Presidente

Piraquara (PR), 30 de setembro de 2015.

ALCIMAR LEITE DA CUNHA
Secretário

DRA. MARILIA LUCCA
QAB/PR 34525

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Judiciais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DE PIRACUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular
Rita Dangui Matté Grando
Substituta
Aline Matté Grando
Escrevente Juramentada
fone: (41) 3673-1273 CX. POSTAL 83
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP 83301-000 Piraquara-PR

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ

PROTOCOLO Nº 0013278
REGISTRO Nº 0000725
LIVRO Nº A-012
VERBAÇÃO Nº 00

Piraquara-PR, 15 de julho de 2016.


Rita Dangui Matté Grando
Oficial Substituta

Selo Digital Nº 33m3E.DFend.zUeMz,
Controle: MorDK.2xOF

Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi
afixado na última folha
do documento principal

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (30/09/2015).

Aos Trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (30/09/2015) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas, **JOSCELINO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vendedor autônomo, residente e domiciliado à Rua Maria Lobato Amaral, n.49, Casa A, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.5177212-1 SSP/PR e do CPF n.724.330.199-15; **ALCIMAR LEITE DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, de maior, vendedor, residente e domiciliado à Rua Maria Lobato Amaral, n.10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.5.307.736-6 SSP/PR e do CPF n.873.229.439-53; e, **ERON MILESKI CARDOSO**, brasileiro, casado, vendedor autônomo, residente e domiciliado à Rua Maria Lobato Amaral, n.49, Casa C, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade, RG n.7.404.548-0 SSP/PR e do CPF n.029.874.669-78, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos o Senhor **JOSCELINO BORGES DOS SANTOS**, que convidou a mim, **ALCIMAR LEITE DA CUNHA**, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Senhor Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: JOSCELINO BORGES DOS SANTOS; Secretário: ALCIMAR LEITE DA CUNHA; e, Tesoureiro: ERON MILESKI CARDOSO.** Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a

Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi
afixado na última folha
do documento principal.

ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu **ALCIMAR LEITE DA CUNHA**, secretário da Assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.


**JOSCELINO BORGES DOS
SANTOS**

Presidente da Assembleia


ALCIMAR LEITE DA CUNHA

Secretário da Assembleia


ERON MILESKI CARDOSO

Visto

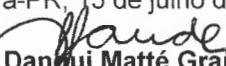

DRA. MARÍLIA LUCCA
OAB/PR 34525

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DE PIRACUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular
Rita Dangui Matté Grando
Substituta
Aline Matté Grando
Escrevente Juramentada
FONE (41) 3673-1273 CX POSTAL 83
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP 83301-000 Piraquara PR

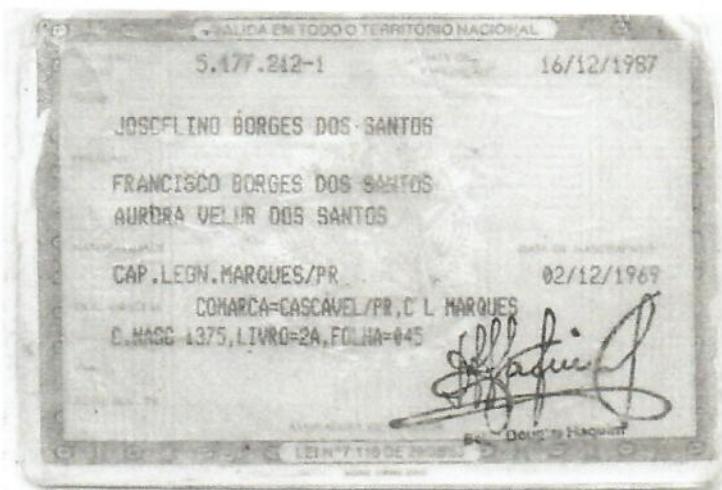
PROTOCOLO Nº 0013278
REGISTRO Nº 0000725
LIVRO Nº A-012
AVERBAÇÃO Nº 00

Piraquara-PR, 15 de julho de 2016.


Rita Dangui Matté Grando
Oficial Substituta

Selo Digital Nº 33m3E.DFend.zUeMz,
Controle: MorDK.2xOF





MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



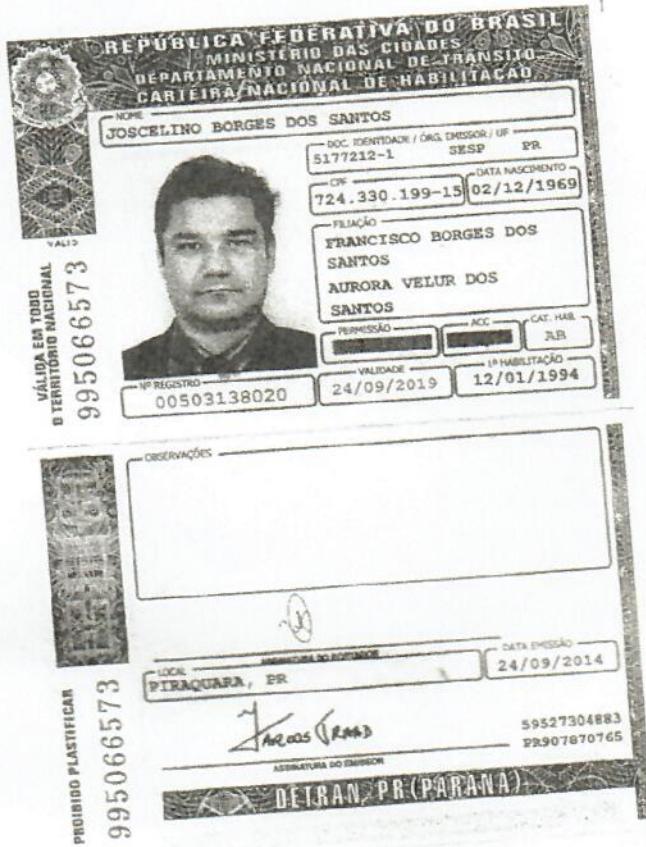
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
724.330.199-15

Nome
JOSCELINO BORGES DOS SANTOS

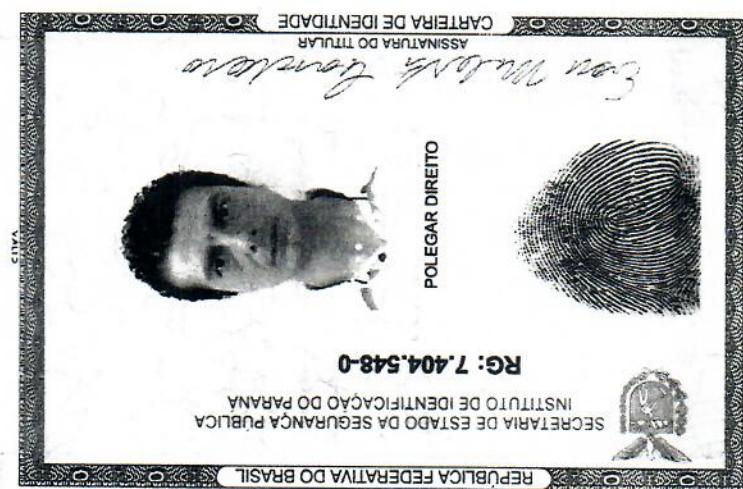
Nascimento
02/12/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



LEI Nº 9.711 DE 29/08/98
ASSINATURA DO DIRETOR
PROIBIDO PLASTIFICAR

CURMBAPR	
CASA=7925, LIVRO=388, FOLHA=100	
DOC. ORIGEM: COMARCA=PINHAISS/PR, DA SEDE	
NATURALIDADE: CURMBAPR	
VERA LUIZA MILESKI CARDOSO	
PFLAGO: OTACILIO NUNES CARDOSO	
NAME: ERON MILESKI CARDOSO	
REGISTRO GERAL: 7.404.548-0	
DATA DE EXPEDICAO: 23/01/2014	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1041231456

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ERON MILESKI CARDOSO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 7404548-0 SESP PR
CPF 029.874.669-78 DATA NASCIMENTO 25/08/1980
FILIAÇÃO OTACILIO NUNES CARDOSO
VERA LUIZA MILESKI CARDOSO
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00410395173 VALIDADE 30/09/2019 1ª HABILITAÇÃO 21/10/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1041231456

OBSERVAÇÕES

Eron Mileski Cardoso

LOCAL PINHAISS, PR	DATA EMISSÃO 09/12/2014
<i>J. Aras (GRAD)</i>	
ASSINATURA DO EMISSOR	
43370565114 PR908092226	
DETTRAN PR (PARANÁ)	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número:
029.874.669-78

Nome
ERON MILESKI CARDOSO

Nascimento
25/08/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

5.307.736-6

12/04/1995

ALCIMAR LEITE DA CUNHA

ELIZEU JACOB DA CUNHA
MAURA LEITE DA CUNHA

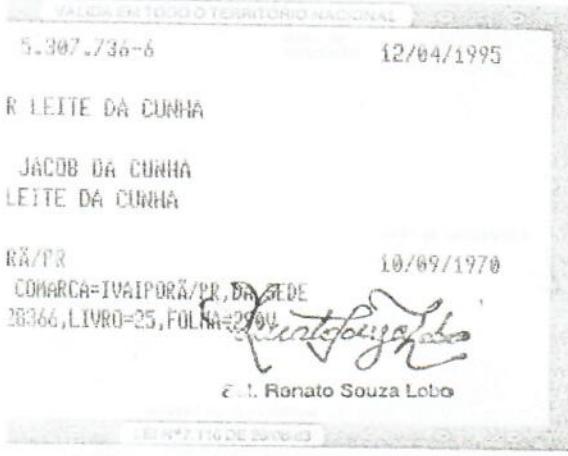
IVAIPORÁ/PR

COMARCA=IVAIPORÁ/PR, DR. SEDE
C.NASC 28366, LIVRO=25, FOLHA=2994
Renato Souza Lobo
c. I. Renato Souza Lobo

10/09/1970



Alcimar Leite emba





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
873.229.439-53

Nome
ALCIMAR LEITE DA CUNHA

Nascimento
10/09/1970

CÓDIGO DE CONTROLE
E641.37DF.FF49.B10E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:48:22 do dia 16/08/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor Associação Aurora de Comunicação	Código de Recolhimento	18822-0
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Número de Referência	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	Competência	
	Vencimento	
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	26.053.559/0001-73
	UG / Gestão	240101 / 00001
	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN193B39448A8CB7AF8B86C290C6757E5E]		

85850000001-0 00000254188-2 22042122260-0 53559000173-0



SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio**

Processo: **01250.041589/2019-35**

Referente: **Edital n. 82 de 19/06/2019**

Prezado Senhor

ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 26.053.559/0001-73, situada na Rua Maria Lobato Amaral, n.10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Piraquara (PR), 16 de agosto de 2019

.....
ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
CNPJ n. 26.053.559/0001-73

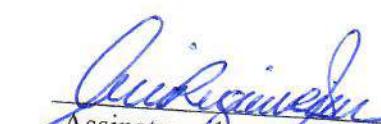
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CéLIA REGINA DA SILVA - VIDRAÇARIA Teixeira				
Endereço:	RUA PASIOR Adolfo Weidmann ³⁹⁸⁰	CNPJ:	26.600.715/0001-73		
Município:	PIRAQUARA	UF:	PR.	CEP:	83312000
Nome do representante legal:	x Célia Regina da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 26.053.559/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 18 de Julho de 2019


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia contrato social/no caso de empresa individual Eireli contrato social e Mei declaração de Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.600.715/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2016
NOME EMPRESARIAL CELIA REGINA DA SILVA 05137589926			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA TEIXEIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PASTOR ADOLFO WEIDMANN		NÚMERO 3980	COMPLEMENTO
CEP 83.312-000	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO celiaregina2004@hotmail.com		TELEFONE (41) 8904-0197	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019 às 11:10:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CELIA REGINA DA SILVA 05137589926

Nome do Empresário

CELIA REGINA DA SILVA

Nome Fantasia

VIDRACARIA TEIXEIRA

Capital Social

12.500,00

Número Identidade

85156560

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

051.375.899-26

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/11/2016

Números de Registro

CNPJ

26.600.715/0001-79

NIRE

41-8-0477738-5

Endereço Comercial

CEP

83312-000

Bairro

GUARITUBA

Logradouro

RUA PASTOR ADOLFO WEIDMANN

Número

3980

Município

PIRAQUARA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

24/11/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de vidros

Atividade Principal (CNAE)

47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros

Ocupações Secundárias

Vidraceiro de edificações,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME02023978

Número do Identificador
00005137589926

Data de Emissão
15/08/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CELIA REGINA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8515656-0 SESP PR

CPF
051.375.899-26 DATA NASCIMENTO
26/07/1983

FILIAÇÃO

GILMARA GONCALVES DA
SILVA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05558471190

VALIDADE
22/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
06/08/2012

O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1325760399

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
22/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

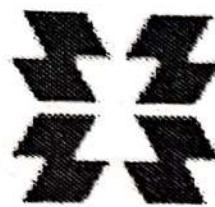
82647645158
PR911277550

DET.RAN-PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1325760399



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

Unidade Consumidora: 103641378

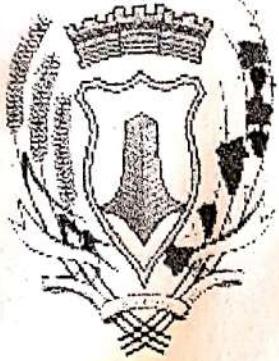
Nome: CELIA REGINA DA SILVA

Endereço: R PST ADOLFO WEIDMANN, 3980 - MD2

Data de vencimento: 21/07/2019

Valor: R\$ 16,37

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.
Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/Agendamento>
Atendimento Copel - 0800 51 00 116



MUNICIPIO DE PIRAUARA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ALVARÁ DE LICENÇA (FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO)

2017

RAZÃO SOCIAL:

CELIA REGINA DA SILVA 05137589926

Insc. Municipal

17049

NOME FANTASIA:

VIDRACARIA TEIXEIRA

CNPJ/CPF: 26.600.715/0001-79

INÍCIO DE ATIVIDADE: 24/11/2016

ENDEREÇO: RUA - PASTOR ADOLFO WEIDMANN, 3980

CEP.: 83312-000

BAIRRO: JAD GUARITUBA

ATIVIDADES

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERACAO/ANO

/

/

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU
QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO
DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/12/2017

DATA DE VALIDADE: 31/03/2018.

Visto do Funcionário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
ADRIANO RODRIGO CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	D.G. KING - MERCERIA TROPICAL MÉ				
Endereço:	R. JOAQUIM SIMÕES 339	CNPJ :	20113956000107		
Município:	Piraquara	UF :	PR.	CEP :	83310-010
Nome do representante legal:	DANIELE CRISTINA KING.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 26.053.559/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 02 de Agosto de 2019.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia contrato social/no caso de empresa individual Eireli contrato social e Mei declaração de Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.113.956/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2014
NOME EMPRESARIAL D. C. KING - MERCEARIA TROPICAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Mercearia e Acoque Tropical		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAQUIM SIMOES	NÚMERO 339	COMPLEMENTO	
CEP 83.314-010	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICK.ARRUDA08@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (41) 3668-1327		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019 às 11:09:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

126.79256.52-4

NÚMERO

4804576

SÉRIE

001-0

UF

PR

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CORONARIO



NOME: DANIELE CRISTINA KING

LOC. DE NASC.: CURITIBA - PR

FILIAÇÃO: VALDENIR KING

MARIA DA APARECIDA KING

DOC. APRESENTADO: RG 80018061 SESP PR

15/12/1981
NASCIMENTO

ESTADO CIVL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 80018061

T. ELEITOR: 75602650620

SEÇÃO: 217

CPF: 030.756.459-23

ZONA: 188

LOCAL DA EMISSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
EMISSÃO: 06/06/2003

Eginaldo Cordeiro

ASSINATURA DO EMISSOR

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

B R A S I L E I R O



Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Blazetto, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

DANIELE CRISTINA KING

R JOAQUIM SIMOES, 339 - MD1

CEP: 83314010

PIRAQUARA - PR

CPF: 03075646923

6767508

Vencimento

21/07/2019

Valor a Pagar

R\$ 16,71

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 08006001428

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0334102180 - MONOFASICO

Mes Referencia: 07/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
04/06/2019 6502	03/07/2019 6503	29 dias 1 kWh	1,00	30 kWh	0,03 kWh	03/07/2019

Proxima Leitura Prevista: 02/08/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS [1.5 88.2]

Conjunto: PINHAIS	Mes 05/2019				Tensao Contratada:
Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 volts
	0,00 h	0,00	0,00 h	6,57	Limite faixa adequada de Tensao:
Limite Mensal:	4,71 h	3,17	2,60 h		117 - 133 / 117 - 133 volts
Limite Trimestral:	9,43 h	6,35			
Limite Anual:	18,86 h	12,70			

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 30 kWh

MES	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18
CONS	30	30	30	30	30	30	30
PGTO	24/06	22/06	23/04	11/04	26/02	21/01	21/01

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 85316631 Serie B
 Emitida em 03/07/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	30	0,544333	16,33	16,33	0,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,04	0,04	0,00%
03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				0,33		

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D. C. KING - MERCEARIA TROPICAL - ME

Nome de Fantasia : MERCEARIA TROPICAL

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0238651-6	20.113.956/0001-07	22/04/2014	22/04/2014

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
JOAQUIM SIMOES, 339, GUARITUBA, PIRACUARA, PR, 83.314-010

Ocupações:

Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS

Secundárias: ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUORGUES

Objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUORGUES

Microempreendedor Individual - MEI

SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/___

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 02/02/2015 Número: 20150857306

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

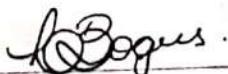
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:	Situação	Status
Estabelecimento Fixo	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de outubro de 2015

15/637570-2




Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Reinaldo Alvez Viana		
Endereço:	R. Pedro Francisco Ribeiro	CNPJ :	31245803/0001-30
Município:	Piraquara	UF	CEP : 83310453
Nome do representante legal:	<input checked="" type="checkbox"/>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 26.053.559/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 06 de Agosto de 2019

Reinaldo Alves Viana
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia contrato social/no caso de empresa individual Eireli contrato social e Mei declaração de Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.245.803/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2018
NOME EMPRESARIAL REINALDO ALVES VIANA 00963850903			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 73.19-0-03 - Marketing direto 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEDRO FRANCISCO RAMOS		NÚMERO 27	COMPLEMENTO
CEP 83.310-453	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO reinaldorei74@gmail.com		TELEFONE (41) 8521-1447	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **11:07:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

REINALDO ALVES VIANA 00963250903

Nome do Empresário

REINALDO ALVES VIANA

Nome Fantasia

MORIA

Capital Social

1.500,00

Número Identidade

81808058

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

009.628.509-03

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/08/2018

Números de Registro

CNPJ

31.245.803/0001-30

NIRE

41-8-0686248-7

Endereço Comercial

CEP

83310-453

Bairro

GUARITUBA

Logradouro

RUA PEDRO FRANCISCO RAMOS

Número

27

UF

PR

Município

PIRAQUARA

Atividades

Data de Início de Atividades

16/08/2018

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Atividades Secundárias (CNAE)

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Operador(a) de marketing direto, independente

73.19-0/03 - Marketing direto

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvara, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>. Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho de Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESEN. ATENÇÃO: qualquer ressalva ou emenda invalidará este documento. Para prosseguir a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico



Copel Distribuição S.A.
John F. Kennedy, 158 B/C - Moçambique - Cuiabá - MT - CEP 781200-240
CNPJ: 04.368.936.0001-06 IE 90.237.073.93 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

JOSIANE APARECIDA ROSA
R PEDRO FRANCISCO RAMOS, 27 - A
GUARITUBA - PIRACUARA - PR - CEP: 83310-453
CPF 044.463.899-71

Mês de referência

Junho/2019

Vencimento

27/06/2019

Unidade Consumidora

100205615

VALOR A PAGAR

R\$ 152,21

FAT-01-20197778510035-26

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 08006001428

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0353730981 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
	08/05/2019 4796	08/06/2019 4937	31 dias 141 kWh	1	141 kWh	4,54 kWh	19/06/2019	09/07/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2019	156	01/07/2019	149,77
04/2019	170	03/06/2019	185,91
03/2019	179	10/05/2019	168,01
02/2019	146	08/03/2019	150,32
01/2019	124	08/03/2019	133,88
12/2018	177	08/03/2019	179,66
11/2018	194	14/01/2019	204,50
10/2018	165	24/12/2018	173,40
09/2018	182	22/11/2018	183,69
08/2018	148	30/10/2018	153,80
07/2018	126	26/09/2018	128,41
06/2018	127	27/06/2018	116,30

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 082.557.294 - SÉRIE B

Emitida em 11/06/2019

Produto Descrição	Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc. ICMS	Aliqu. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	141	0,785816	110,80	110,80 29,00%
ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh		1,61	1,61	1,61 29,00%

ACRESCIMO MORATORIO	2,82
JUROS CONTA ANTERIOR	3,80
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	5,73
MULTA SOBRE ILUMINACAO PÚBLICA (02)	1,04
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICPIO	26,41

Indicadores de Qualidade

Conjunto PINHAIS	Mes Ref. 04/2019	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSO (R\$)
Realizado	0,00	0,00	0,00	-	-	37,28
Límite Mensal	4,71	3,17	2,60	12,22		
Límite Trimestral	9,43	6,35	-	-		
Límite Anual	18,86	12,70	-	-		

Término Contratado: 12/220 voltos

Límite Advertório/Tremor: 111 a 113/202 a 231 voltos

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela desconveniência no fornecimento. É de direito do consumidor solicitar a apresentação destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, neverá restituição conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CAD/CR. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Considerando o aviso, caso tenha pago:

Referência Valor (R\$) Vencimento
05/2019 149,77 27/05/2019

Base do Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
112,41	32,60	152,21
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco
Distribuição: 20,84 Enc. Setoriais: 6,47 Energia: 41,68 Transmissão: 3,60 Tributos: 39,82 Total: 112,41		3DF7.0D87.3E16.7EDA.10D5.30A0.76DB.F165

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,29 E COFINS R\$5,93 CONFORME RES ANEEL 130/2005

A PARTIR DE 01/06/2019 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e dívidas.

Novo agente de arrecadação de faturas: Farmácia Nissel

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

DEBITOS: 05/2019 R\$ 149,77

Períodos Band Tard - Amarelo 09/05 31/05 Verde 01/06 08/06

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere a fatura.

IDENTIFICAÇÃO
100205615

Mês
05/2019

Vencimento
27/06/2019

Valor a Pagar
152,21

Autenticação Mecânica



COPEL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROSTITUO
GERAL

8.180.805-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/09/1997

NOME

REINALDO ALVES VIANA

FILIAÇÃO

JOSE GERALDO ALVES VIANA

MARIA DOS ANJOS ALVES VIANA

MATRIZ/PADEDE

CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO

17/03/1985

DOC ORIGEM COMARCA: CURITIBA/PR, CAJURU

C. NASC 19551, LIVRO=140, FOLHA=179

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

(LEIA N.º 116 DE 20/03/88)

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Brin solo album vienne

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	<i>Rosilene Auleronki Rodrigues RR Rodrigues Ribeiro</i>				
Endereço:	Juri Daminko	Nº 37 96	CNPJ	30 847.601/0001-08	
Município:	Piraquara	UF	P.R	CEP	83311-090
Nome do representante legal:	<i>Rosilene Auleronki Rodrigues</i>				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 26.053.559/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 06 de Agosto de 2019

Rosilene Auleronki Rodrigues
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia contrato social/no caso de empresa individual Eireli contrato social e Mei declaração de Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



PASSAGEM



Rosilene Dilevski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

00000000000000000000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

7.585.916-3

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12/09/1995

NOME

ROSILENE DELOVSKI

PILHAÇÃO

PEDRO DELOVSKI

HELENA WALTHMANN DELOVSKI

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RONCADOR / PR

17/05/1979

DOC. ORIGEM

COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, RONCADOR,

NASC 2505, LIVRO=A12, FOLHA=140

CPF

OUATEUA - PR

Renato Souza Lobo

Bol. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.118 DE 29/08/83



Unidade Consumidora

103537015

ELIANE APARECIDA BORGES

R JURI DANILENKO, 110 - MD 02

CEP: 63311090

PIRAQUARA - PR

CPF: 02666102959

Vencimento

23/08/2019

Valor a Pagar

R\$ 235,15

Responsável pela manutenção da iluminação Pública. Município 08006001428

Revisão de Vencimento

Conselhos de cobrança que podem resultar no sorteio de vencimento e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência: 07/2019 Valor: 223,30

Informações Técnicas

No. Medidor: 0264208717 - MONOFASICO

Meia Referência: 08/2019

Leritura Anterior	Leritura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
04/07/2019 21827	05/08/2019 22067	32 dias 240 kWh	1,00	240 kWh	7,50 kWh	06/08/2019

Próxima Leitura Prevista: 04/09/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1.6.88.2]

Conjunto: PINHAIS

Indicadores de Qualidade

Meia 08/2019

Tensão Contratada:

Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 volts
3,62 h	3,00	1,60 h			
4,71 h	3,17	2,60 h		57,90	Limite faixa adequada de Tensão:
9,43 h	6,36				117 - 133 / 117 - 133 volts
18,88 h	12,70				

MES	07/18	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	
CONS	236	264	236	196	209	205	227	224	268	230	223	220	
PGTO		15/07	16/06	14/05	18/03	12/03	07/02	07/01	29/11	24/10	25/09		

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 90792764 Serie B
Emitida em 06/08/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	240	0,793208	190,37	190,37	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			4,65	4,65	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			2,29	2,29	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				29,00		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				3,32		
06 BONUS ITAIPU ART.21 LEI N.10				-1,19		
07 MULTA SOBRE ILUMINACAO PUBLI				0,68		
08 ACRESCIMO MORATORIO				2,41		
09 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,72		

Base de Calculo do ICMS: 197,31 | Valor ICMS: 57,21 | Valor Total da Nota Fiscal: 235,15

Composição dos Valores
Energia 70,27
Distribuição 37,21
Transmissão 4,87
Tributos 60,57
Encargos 16,38
TOTAL 197,31

Reservado ao Fisco

46E3.F0E3.381A.ABCE.45E6.D5D2.F5A0.8BB3

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,03 E COFINS R\$ 9,33, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
A PARTIR DE 01/08/2019 - PIS/PASEP 1,04% e COFINS 4,76%.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Móvel.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROSILENE DELOVSKI RODRIGUES 02715224966

Nome do Empresário

ROSILENE DELOVSKI RODRIGUES

Nome Fantasia

RR RODRIGUES RACOES

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

75859163

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

027.152.249-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/07/2018

Números de Registro

CNPJ

30.847.601/0001-03

NIRE

41-8-0669225-5

Endereço Comercial

CEP

83311-090

Logradouro

RUA JURI DANILENKO

Número

110

Bairro

PLANTA SANTA LUCIA

Município

PIRAQUARA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

04/07/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de bebê

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de caça, pesca e camping

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Comerciante independente de inseticidas e raticidas

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Atividades Secundárias (CNAE)

47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME23929115

Número do Identificador
00002715224966

Data de Emissão
15/08/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.847.601/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2018
NOME EMPRESARIAL ROSILENE DELOVSKI RODRIGUES 02715224966			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR RODRIGUES RACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JURI DANILENKO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO	
CEP 83.311-090	BAIRRO/DISTRITO PLANTA SANTA LUCIA	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO rosilene033@hotmail.com	TELEFONE (41) 3669-1030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **14:27:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jairo Lopes da Silveira			CNPJ:	12860.081.0001-89
Endereço:	Rua Extensão, 119			UF:	
Município:	Guarulhos			CEP:	
Nome do representante legal:	x Jairo Lopes da Silveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 26.053.559/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 31 de Julho de 2019

Jairo Lopes da Silveira
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia contrato social/no caso de empresa individual Eireli contrato social e Mei declaração de Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.860.081/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2010
NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO DA SILVA 05855130908			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RIO SAO LUIZ	NÚMERO 984	COMPLEMENTO	
CEP 83.322-190	BAIRRO/DISTRITO WEISSOPOLIS	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO joao@rassolim.com	TELEFONE (41) 9812-8000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2010	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **11:14:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

OI

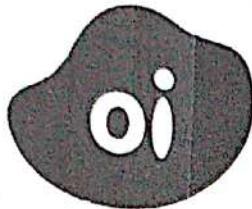
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO - RUA GENERAL POLIDORO, 88 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO/RJ - 22280-004.

- 01. MUDOU-SE
- 02. ENDEREÇO INSUFICIENTE
- 03. NÃO EXISTE N.º INDICADO
- 04. FALECIDO
- 05. DESCONHECIDO
- 06. RECUSADO

- 07. AUSENTE
- 08. NÃO PROCURADO
- 09. OBJETO DANIFICADO
- 10. ENDERECO DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
- 11. FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./QUI)
- 12. CAIXA POSTAL CANCELADA

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: / /

RUBRICA DO RESPONSÁVEL:
MATRÍCULA:



MUDE PARA A CONTA ONLINE.

VOCÊ ACESSA SUA CONTA DE ONDE ESTIVER.
SAIBA MAIS EM OI.COM.BR/MINHAOI.



64114258



CTCE CURITIBA PR PL3
JOAO PAULO DA SILVA
R BETONEX 00119 LJ1
GUARITUBA
83314-180 PIRAUARA - PR



721351282004652000001694630290719

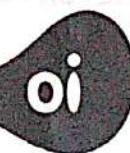
FALE COM A GENTE - GRÁTIS
DO CELULAR.....1053 DO FIXO.....103 14
INTERNET OI.COM.BR
AUXÍLIO À LISTA 102*

*Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

INFORMAÇÕES

ANATEL - 1331

COLOQUE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO E GANHE BENEFÍCIOS.



Com o Débito Automático, você não corre o risco de perder a data do vencimento.
LIGUE 103 14 OU ACESSE OI.COM.BR/MINHAOI E SAIBA MAIS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREENCHA ESTE CUPOM, DESTAKE E ENTREGUE EM UMA AGÊNCIA CREDENCIADA. VOCÊ SÓ TEM A GANHAR.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta.

NOME _____ CPF / CNPJ _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE Nº _____

ASSINATURA _____ DATA _____

CÓDIGO PARA
DÉBITO AUTOMÁTICO

822.567.425-0

Certificado de Cadastramento de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
OAO PAULO DA SILVA

Nome do Empresário
OAO PAULO DA SILVA

Nome Fantasia
Capital Social
,00

Número Identidade
99723793

Orgão Emissor
DETRAN

UF Emissor
PR

CPF
058.551.309-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
16/11/2010

Números de Registro

CNPJ
12.860.081/0001-89

NIRE
41-8-0032320-7

Endereço Comercial

CEP
83322-190

Bairro
WEISSOPOLIS

Logradouro
RUA RIO SAO LUIZ

Município
PINHAIS

Número
984

UF
PR

Atividades

Data de Início de Atividades
16/11/2010

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Luciane dos Reis Lourenço Dentes de Paula.		CNPJ:	26.231.444/0001-21	
Endereço:	R. betone 281.		UF:	PB,	CEP: 83.314-180
Município:	Piraquara				
Nome do representante legal:	Luciane				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 26.053.559/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 07 de Agosto de 2019.

lou fui s
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia contrato social/no caso de empresa individual Eireli contrato social e Mei declaração de Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANE DO ROCIO CANANI DANTAS DE PAULA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6322242-9 SESP PR

CPF
581.756.101-82 DATA NASCIMENTO
15/09/1971

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CIRILO DANTAS

SANTALINA CANANI
DANTAS

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02774220974

VALIDADE
04/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
12/02/2003

OBSERVAÇÕES

Lucine [firma]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
04/11/2016

J. Arcos (RAAD)

94706347252
PR911806463

DÉTRAN - PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1367681673

PROIBIDO PLASTIFICAR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUCIANE DO ROCIO CANANI DANTAS DE PAULA 58175610182

Nome do Empresário

LUCIANE DO ROCIO CANANI DANTAS DE PAULA

Nome Fantasia

KANANIS RESTAURANTE

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

63222429

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

581.756.101-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/09/2016

Números de Registro

CNPJ

26.231.444/0001-21

NIRE

41-8-0462525-9

Endereço Comercial

CEP

83314-180

Bairro

GUARITUBA

Logradouro

RUA BETONEX

Número

281

Município

PIRAQUARA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

23/09/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME00068782

Número do Identificador

00058175610182

Data de Emissão

15/08/2019



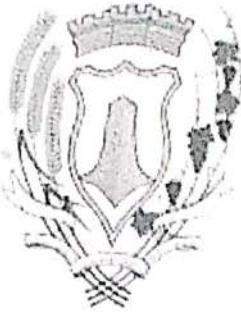
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.231.444/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2016
NOME EMPRESARIAL LUCIANE DO ROCIO CANANI DANTAS DE PAULA 58175610182			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KANANIS RESTAURANTE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BETONEX	NÚMERO 281	COMPLEMENTO	
CEP 83.314-180	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3557-2641		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **11:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MUNICIPIO DE PIRAUARA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

2017

RAZÃO SOCIAL:

LUCIANE DO ROCIO CANANI DANTAS DE PAULA

Insc. Municipal

17605

NOME FANTASIA:

KANANIS RESTAURANTE

CNPJ/CPF: 26.231.444/0001-21

INÍCIO DE ATIVIDADE: 13/01/2017

ENDEREÇO: RUA - BETONEX, 281

CEP.: 83314-180

BAIRRO: JAD GUARITUBA

ATIVIDADES

RESTAURANTES E SIMILARES

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERACAO/ANO

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU ALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

DATA DE EXPEDIÇÃO:

13/01/2017

Visto do Funcionário

DATA DE VALIDADE: 31/03/2018.

Secretaria Municipal de Finanças
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

OCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP PINHAIS



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.16.0001005395-29

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por LUCIANE DO ROCIO CANANI DANTAS DE PAULA 58175610182, certificando que, a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:
R BETONEX, 281
GUARITUBA
PIRAQUARA - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)
5611/2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 100,00 m ²	Capacidade de Público: 50 PESSOAS
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: F-8 - LOCAL PARA REFEIÇÃO	
Uso de GLP liberado: ATÉ 3 RECIPIENTES P-13 EM ABRIGO EXTERNO	
Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 2 de Dezembro de 2017

f3b7d1d8.6d4dabc0.301811db.8310572e-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

PINHAIS, PR, 7 de Junho de 2017

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO JADERSON FAVORETTO
Serviço de Prevenção



2 TENENTE DAVI DA SILVA
Chefe do Serviço de Prevenção

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	<i>Vanderlei conduto do sot</i>			CNPJ:	<i>2305242/0001-91</i>
Endereço:	<i>BC-Ton GT m 119</i>			UF:	
Município:	<i>Piraquara</i>			CEP:	
Nome do representante legal:	<i>Vanderlei conduto do sot</i>				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 26.053.559/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 31 de fev/19 de 2019

Vanderlei conduto do sot
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia contrato social/no caso de empresa individual Eireli contrato social e Mei declaração de Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.055.272/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/2015
NOME EMPRESARIAL VANDERSON CANDIDO DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BETONEX	NÚMERO 119	COMPLEMENTO	
CEP 83.314-180	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO V.ANDERSONCANDIDO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9631-3831		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019 às 11:12:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803547548		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VANDERSON CANDIDO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai): JAIR JOSE DOS SANTOS		(mãe): ROZELY DIAS DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/11/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 135444936	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 099.661.959-39	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BETONEX		NUMERO 270	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	CEP 83314-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006460 - Piraquara
MUNICÍPIO Piraquara			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VANDERSON CANDIDO DOS SANTOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Betonex		NUMERO 119	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Guarituba	CEP 83314-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006460 - Piraquara
MUNICÍPIO Piraquara	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) V.ANDERSONCANDIDO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4712100 Atividade Secundária: XXX	Descrição do Objeto Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - Merceiro/vendeiro		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.055.272/0001-94	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		AUTENTICAÇÃO	 PR2180001833511

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 08:15 SOB N° 20183270150.
PROTÓCOLO: 183270150 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803178730. NIRE: 41803547548.

VANDERSON CANDIDO DOS SANTOS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA						
Razão Social:	<i>Marilene Gomes dos Santos</i>		CNPJ:	<i>30.115.053.0001-19</i>		
Endereço:	<i>AU. Botelho, 270 - L4</i>		UF:	<i>PR</i>	CEP:	<i>83314-380</i>
Município:	<i>Piraquara</i>					
Nome do representante legal:	<i>Marilene Gomes dos Santos</i>					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 26.053.559/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 31 de julho de 19

Marilene Gomes dos Santos
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia contrato social/no caso de empresa individual Eireli contrato social e Mei declaração de Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.115.053/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2018
NOME EMPRESARIAL MARILENE GOMES DOS SANTOS 03366752599			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KS COSMETICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BETONEX	NÚMERO 270	COMPLEMENTO LOJA 4	
CEP 83.314-180	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO marisantos909@gmail.com	TELEFONE (41) 9840-4297		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **11:13:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARILENE GOMES DOS SANTOS 03366752599

Nome do Empresário

MARILENE GOMES DOS SANTOS

Nome Fantasia

KS COSMETICOS

Capital Social

5.500,00

Número Identidade
152279981

Orgão Emissor
SESPAPIP

UF Emissor
PR

CPF

033.667.525-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
05/04/2018

Números de Registro

CNPJ
30.115.053/0001-19

NIRE
41-8-0634136-3

Endereço Comercial

CEP
83314-180
Bairro
GUARITUBA

Logradouro
RUA BETONEX
Município
PIRAQUARA

Número
270
UF
PR

Complemento
LOJA 4

Atividades

Data de Início de Atividades
05/04/2018

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividade Principal (CNAE)

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recolta.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/CNPJ/cpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME27996320

Número do Identificador
301 5053000119

Data de Emissão
18/10/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
30.115.053/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/04/2018

NOME EMPRESARIAL
MARILENE GOMES DOS SANTOS 03366752599

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KS COSMETICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R BETONEX

NÚMERO
270
COMPLEMENTO
LOJA 4

CEP
83.314-180

BAIRRO/DISTRITO
GUARITUBA

MUNICÍPIO
PIRAQUARA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
marisantos909@gmail.com

TELEFONE
(41) 9840-4297

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/10/2018 às 10:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui](#).

COPEL Copel Distribuição S.A. Rua José Izidoro Blazetto, 158 81200-241 - Curitiba - PR CNPJ 04.365.598/0001-05 IE 00.233.073-99 IM 423.992-4		www.copel.com 0800 51 00 116																																																					
DANIEL DIAS DE ALMEIDA R BETONEX, 270 - MD 04 CEP: 83314100 CPF: 53967960930		Unidade Consumidora 101827202																																																					
		Vencimento 21/07/2019																																																					
		Valor a Pagar R\$ 39,49																																																					
<small>Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 00006001428</small>																																																							
Reaviso de Vencimento <small>Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.</small>																																																							
Referência 06/2019 Valor 40,12																																																							
Informações Técnicas No. Medidor: 0362231960 - BIFASICO Leitura Anterior 04/06/2019 Leitura Atual 03/07/2019 Medido 29 dias Constante de Multiplicação 1,00 Total Faturado 50 kWh Consumo Médio/Dia 0,97 kWh Data Apresentação 03/07/2019																																																							
<small>Mes Referência: 07/2019</small>																																																							
Proxima Leitura Prevista: 02/08/2019 COMERCIO/LOJAS DE VARIEDADES, EXC LOJAS DE DEP																																																							
Indicadores de Qualidade <small>União Contratada: AS [1.6.89.2]</small> Realizado Mensal: DIC 0,00 h FIC 0,00 h DMIC 0,00 h EUSD (R\$) 127 / 220 volts Limite Mensal: 4,71 h 3,17 h 2,60 h 10,96 Limite faixa adequada de Tensão: Limite Trimestral: 9,43 h 6,35 h 7,00 h 117 - 133 / 202 - 231 volts Limite Anual: 18,86 h 12,70 h 13,00 h 217 - 233 / 302 - 331 volts																																																							
Historico de Consumo e Pagamento <small>Media 3 meses: 50 kWh</small> <table border="1"> <thead> <tr> <th>MES</th> <th>06/19</th> <th>05/19</th> <th>04/19</th> <th>03/19</th> <th>02/19</th> <th>01/19</th> <th>12/18</th> <th>11/18</th> <th>10/18</th> <th>09/18</th> <th>08/18</th> <th>07/18</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CONS</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>-</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td>PGTO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>03/05</td> <td>05/04</td> <td>19/03</td> <td>28/02</td> <td>28/12</td> <td>04/12</td> <td>19/10</td> <td>15/10</td> <td>16/09</td> </tr> <tr> <td></td> <td>19/07</td> </tr> </tbody> </table>				MES	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	CONS	50	50	-	50	50	50	50	50	50	50	50	50	PGTO				03/05	05/04	19/03	28/02	28/12	04/12	19/10	15/10	16/09													19/07
MES	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18																																											
CONS	50	50	-	50	50	50	50	50	50	50	50	50																																											
PGTO				03/05	05/04	19/03	28/02	28/12	04/12	19/10	15/10	16/09																																											
												19/07																																											
Valores Faturados <table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto Descrição</th> <th colspan="2">Emitida em 03/07/2019</th> <th>Un. Consumo</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> <th>Base de Calculo</th> <th>Aliq. ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01 CUSTO DISP SISTEMA</td> <td></td> <td></td> <td>kWh</td> <td>50</td> <td>0,787600</td> <td>39,38</td> <td>39,38</td> </tr> <tr> <td>02 ENERGIA CONS. B.AMARELA</td> <td></td> <td></td> <td>kWh</td> <td>0,11</td> <td>0,11</td> <td>0,11</td> <td>29,00%</td> </tr> <tr> <td>Base de Calculo do ICMS:</td> <td>39,49</td> <td>Valor ICMS:</td> <td>11,45</td> <td>Valor Total da Nota Fiscal:</td> <td>39,49</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8"> Compescão dos Valores Energia: 14,24 Reservado ao Fisco Distribuição: 7,51 Transmissão: 1,18 Tributos: 13,88 Encargos: 2,58 TOTAL: 39,49 </td> </tr> <tr> <td colspan="8"> INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,43 E COFINS R\$ 2,00, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 01/07/2019 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,72%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 3,41% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2559/2019 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Novo agente de arrecadação de faturas: Farmacias Nissei Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 05/2019 R\$ 40,60 06/2019 R\$ 40,12 Periodos Band.Tarif.: Verde 05/06-30/06 Amarela 01/07-03/07 </td> </tr> </tbody> </table>				Produto Descrição	Emitida em 03/07/2019		Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS	01 CUSTO DISP SISTEMA			kWh	50	0,787600	39,38	39,38	02 ENERGIA CONS. B.AMARELA			kWh	0,11	0,11	0,11	29,00%	Base de Calculo do ICMS:	39,49	Valor ICMS:	11,45	Valor Total da Nota Fiscal:	39,49			Compescão dos Valores Energia: 14,24 Reservado ao Fisco Distribuição: 7,51 Transmissão: 1,18 Tributos: 13,88 Encargos: 2,58 TOTAL: 39,49								INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,43 E COFINS R\$ 2,00, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 01/07/2019 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,72%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 3,41% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2559/2019 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Novo agente de arrecadação de faturas: Farmacias Nissei Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 05/2019 R\$ 40,60 06/2019 R\$ 40,12 Periodos Band.Tarif.: Verde 05/06-30/06 Amarela 01/07-03/07											
Produto Descrição	Emitida em 03/07/2019		Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS																																																
01 CUSTO DISP SISTEMA			kWh	50	0,787600	39,38	39,38																																																
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA			kWh	0,11	0,11	0,11	29,00%																																																
Base de Calculo do ICMS:	39,49	Valor ICMS:	11,45	Valor Total da Nota Fiscal:	39,49																																																		
Compescão dos Valores Energia: 14,24 Reservado ao Fisco Distribuição: 7,51 Transmissão: 1,18 Tributos: 13,88 Encargos: 2,58 TOTAL: 39,49																																																							
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,43 E COFINS R\$ 2,00, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 01/07/2019 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,72%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 3,41% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2559/2019 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Novo agente de arrecadação de faturas: Farmacias Nissei Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 05/2019 R\$ 40,60 06/2019 R\$ 40,12 Periodos Band.Tarif.: Verde 05/06-30/06 Amarela 01/07-03/07																																																							

Vencimento: 21/07/2019 | Valor a pagar: R\$ 39,49
 Controle: 01-20197880831758-7 | Número de identificação: 101827202 | Mes: 07/2019 | AS [1.6.89.2]

83680000000 9 39490111000 4 00101020197 6 88083175807 8

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	<i>Miriam dos Santos Gonçalves</i>		
Endereço:	Rua Hilton Ribeiro dos	CNPJ:	<i>14937763000178</i>
Município:	Vila Figueira Santos	UF:	<i>SP</i>
Nome do representante legal:	<i>Miriam dos Santos Gonçalves</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 26.053.559/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 07 de Agosto de 2019

mf
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia contrato social/no caso de empresa individual Eireli contrato social e Mei declaração de Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.937.763/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2012
NOME EMPRESARIAL MIRIAM DOS SANTOS GONCALVES 00485305909			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R HILTON RIBEIRO DOS SANTOS		NÚMERO 42	COMPLEMENTO
CEP 83.305-248	BAIRRO/DISTRITO VILA FUCK	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IURD.MIRIAM@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3669-3816	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **11:11:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio**

Processo: **01250.041589/2019-35**

Referente: **Edital n. 82 de 19/06/2019**

Prezado Senhor

ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 26.053.559/0001-73, situada na Rua Maria Lobato Amaral, n.10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Piraquara (PR), 16 de agosto de 2019

.....
ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
CNPJ n. 26.053.559/0001-73

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Mariestela Oliveira Souto</i>				
Endereço:	<i>AVENIDA BETÔNEX 270</i>				
Município:	<i>PIRAQUARA</i>	UF:	<i>PR</i>	CEP:	
RG:	<i>13.836.420-8</i>	Órgão Emissor:	<i>COMARCA</i>	CPF:	<i>10806333910</i>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 23.119.633/0001-19, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 07 de AGOSTO 10 de 2019

Mariestela Oliveira Souto
Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.





COPEL Distribuição S.A.
Rua José Edmundo Blazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 03.368.898/0001-08
IE: 90.233.073-09 IM: 423.992-4

DANIEL DIAS DE ALMEIDA
R BETONEX, 270 - MD 03
CEP: 83314180 PIRAUARA - PR
CPF: 63967950930

www.copel.com 0800 51 00 116
Unidade Consumidora 101827130
Vencimento 21/08/2019
Valor a Pagar R\$ 40,91

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 08006001428

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas Mes Referência: 08/2019
No. Medidor: 0362834681 - BIFASICO

Leratura Anterior	Leratura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
03/07/2019 1160	02/08/2019 1177	30 dias 17 kWh	1,00	60 kWh	0,67 kWh	02/09/2019

COMERC/COM VAREJ DE OUTROS PROD NESP

Proxima Leratura Prevista: 03/09/2019

Indicadores de Qualidade Mes 06/2019 Contratada: 127 / 220 voltas

Conjunto: PINHAIS	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Realizado Mensal:	Limite falso adequada de Tensão:
	0,00 h	0,00	0,00 h	10,96	4,71 h	117 - 133 / 202 - 231 voltas
	3,17	2,60 h			9,43 h	6,35
	6,35				19,86 h	12,70

Historico de Consumo e Pagamento Media 3-meses: 50 kWh

MES	07/19	08/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18
CONS	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	65	67
PAGO	11/07	17/06	13/06	23/04	18/03	04/02	05/12	05/12	19/10	20/09	15/09	

Valores Faturados

Produto Descritivo	Un.	Consumo	Valor Utilitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP. SISTEMA	kWh	60	0,792600	39,64	39,64	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,07	1,07	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			0,20	0,20	29,00%

Base de Calculo: 40,91 | Valor Total da Nota Fiscal: 40,91

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>JACKSON JOSÉ (Antônio) Dutra</i>				
Endereço:	RUA BENTONEX 296.				
Município:	Piraquara	UF:	PR	CEP:	
RG:	7.160.950-2	Órgão Emissor:		CPF:	45866589168

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 23.119.633/0001-19, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Piraquara (PR), 30 de julho de 2019.

Jackson Dutra
Assinatura do(a) apoiador(a)

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia autenticada da identidade e do comprovante de endereço do apoiador com menos de 60 dias.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 1 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	PIRAQUARA	53900.008025/2015	0	25S2715	49W0847	RAQ	ASSOCIACAO DE PROTECAO E DESENVOLVIMENTO MORADORES
0.00	PR	PIRAQUARA	01250.041589/2019	82	25S2715	49W0847	EMA	ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO
1.77	PR	PINHAIS	53000.064633/2006	21	25S2621	49W0908	ARQDEF	Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Triângulo
3.40	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001218/2011	31	25S2834	49W1012	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E CULTURA AMIGOS DO JD ALEGRIA E ARAGUARI
3.70	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.009769/2011	31	25S2912	49W0819	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL, ARTISTICA E SOCIAL GUATUPE - "ACCASG"
3.91	PR	PINHAIS	53000.033619/2010	0	25S2614	49W1050	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SANTA CRUZ
4.36	PR	CURITIBA	53000.060066/2006	0	25S2616	49W1109	RAQ	ASSOCIAÇÃO O PEQUENO SEMEADOR
4.49	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000662/2002	31	25S2936	49W0926	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SARA NOSSA TERRA
4.93	PR	PINHAIS	53000.062166/2011	0	25S2529	49W1059	ARQPOT	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
4.95	PR	PINHAIS	01250.045008/2019	4	25S2529	49W1100	POS	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
4.95	PR	PINHAIS	53900.007170/2015	4	25S2529	49W1100	ARQPOT	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
4.95	PR	PINHAIS	53740.001174/1998	4	25S2529	49W1100	LDE	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
5.03	PR	PINHAIS	53900.017316/2015	4	25S2528	49W1103	RAUT	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 2 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.03	PR	PINHAIS	53000.066580/2013	4	25S2528	49W1103	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PINHAIS
5.52	PR	CURITIBA	53000.004768/2004	0	25S2821	49W1151	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURA DE RUA E CIDADANIA
5.70	PR	CURITIBA	53740.001624/1998	4	25S2757	49W1206	LDE	ASSOCIAÇÃO CRISTA DE ACAO SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
5.70	PR	CURITIBA	53000.056202/2013	4	25S2757	49W1206	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO CRISTA DE ACAO SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
5.70	PR	CURITIBA	53900.041938/2015	4	25S2757	49W1206	PER	ASSOCIAÇÃO CRISTA DE ACAO SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
5.93	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.069945/2007	31	25S3026	49W0826	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO JARDIM CRISTAL
5.93	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.006393/2010	31	25S3026	49W0826	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO JARDIM CRISTAL
6.00	PR	CURITIBA	53740.000856/1999	6	25S2724	49W1222	ARQDEF	A M. C. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CRISTÃ
6.09	PR	PINHAIS	53000.051574/2012	21	25S2403	49W0758	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA NOVA PINHAIS
6.09	PR	PINHAIS	53000.022119/2005	21	25S2403	49W0758	LDE	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA NOVA PINHAIS
6.36	PR	CURITIBA	53000.026314/2013	4	25S2754	49W1231	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO CRISTA DE ACAO SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
6.68	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.068307/2010	31	25S3044	49W0948	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FILADELFIA - ACFIL
6.81	PR	CURITIBA	53000.080596/2006	0	25S2912	49W1214	RAQ	PROJETO MAO AMIGA DE CURITIBA - PMAC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 3 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.96	PR	CURITIBA	53000.059808/2005	0	25S2847	49W1235	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO UBERABA DE CIMA - ACOMUC
7.08	PR	CURITIBA	53900.001809/2015	0	25S2846	49W1240	ARQCD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO UBERABA DE CIMA - ACOMUC
7.48	PR	COLOMBO	53000.039665/2006	21	25S2323	49W1004	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E EMPRESARIOS DO CENTRO INDUSTRIAL MAUA
7.58	PR	COLOMBO	53000.007021/2009	0	25S2314	49W0939	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES E EMPRESARIOS DO CENTRO INDUSTRIAL MAUA
7.58	RJ	RIO DE JANEIRO	53000.052198/2009	29	25S2314	49W0939	ARQDEF	PROJETO CULTURA EDUCACAO E LIBERDADE
7.93	PR	QUATRO BARRAS	53000.042510/2007	24	25S2701	49W0403	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RODRIGO KNAPIK RIBEIRO
8.06	PR	CURITIBA	53000.008076/2008	30	25S2610	49W1327	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA SOM DAS AGUAS
8.06	PR	CURITIBA	53900.019155/2016	30	25S2610	49W1327	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA SOM DAS AGUAS
8.19	PR	CURITIBA	53900.047522/2015	30	25S2611	49W1332	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA SOM DAS AGUAS
8.44	PR	CURITIBA	53000.063249/2005	0	25S2449	49W1303	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE HIGIENÓPOLIS
8.52	PR	PINHAIS	53000.036232/2005	21	25S2324	49W1134	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL SANTA CRUZ
8.56	PR	CURITIBA	53000.059164/2006	0	25S2829	49W1343	RAQ	MOVIMENTO PRÓ-UBERABA
8.59	PR	PIRAQUARA	53000.025393/2013	1	25S2637	49W0342	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA DO MAR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

10/17/19 2:48 PM

Número do Processo: 012500415892019

Página 4 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.59	PR	PIRAQUARA	53000.059923/2013	1	25S2637	49W0342	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SERRA DO MAR
8.66	PR	PIRAQUARA	53000.048742/2012	1	25S2633	49W0340	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SERRA DO MAR
8.66	PR	PIRAQUARA	53740.001106/1998	2	25S2633	49W0340	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOM JESUS DOS PASSOS
8.66	PR	PIRAQUARA	53000.004752/2012	0	25S2633	49W0340	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SERRA DO MAR
8.66	PR	PIRAQUARA	53000.053986/2011	0	25S2633	49W0340	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SERRA DO MAR
8.66	PR	PIRAQUARA	53900.012684/2014	1	25S2633	49W0340	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SERRA DO MAR
8.66	PR	PIRAQUARA	53740.001030/1998	1	25S2633	49W0340	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SERRA DO MAR
8.75	PR	CURITIBA	53000.028121/2010	30	25S2320	49W1142	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA CEASA DE CURITIBA
9.67	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000409/1999	5	25S3122	49W1220	ARQDE F	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE S J DOS PINHAIS
10.03	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.052137/2008	31	25S3148	49W0532	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE BORDA DO CAMPO - ACCABC
10.03	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.010071/2011	31	25S3148	49W0532	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE BORDA DO CAMPO - ACCABC
10.09	PR	COLOMBO	53000.046701/2003	21	25S2216	49W1113	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. P/ O DESENV. ARTÍSTICO CULTURAL E ECOLÓGICO ADONAI
10.19	PR	PIRAQUARA	53740.000251/2002	0	25S2942	49W0320	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE PIRAUARA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500415892019

10/17/19 2:48 PM

Página 5 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.21	PR	CURITIBA	53900.042148/2015	0	25S2740	49W1452	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO UBERABA DE CIMA - ACOMUC
10.27	PR	CURITIBA	53000.031695/2003	0	25S2649	49W1454	RAQ	COMUNIDADE GIRA SOL
10.29	PR	CURITIBA	53740.000618/2002	0	25S2642	49W1454	RAQ	CLUBE DE MAES UNIAO VILA DAS TORRES
10.35	PR	COLOMBO	53000.063672/2006	21	25S2209	49W1118	ARQDE F	ASSOCIACAO EL-SHADAI RIO VERDE COLOMBO
10.39	PR	CURITIBA	53000.071119/2006	0	25S2504	49W1430	RAQ	GRUPO DIGNIDADE- PELA CIDADANIA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNICOS
10.44	PR	CURITIBA	53000.007685/2013	6	25S3006	49W1410	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.48	PR	CURITIBA	53740.000507/1999	0	25S2945	49W1424	RAQ	AAPB - ASSOCIACAO DOS AMIGOS PRO-BOQUEIRAO
10.48	PR	CURITIBA	53740.000006/2000	6	25S2945	49W1424	ARQDE F	AAPB - ASSOCIACAO DOS AMIGOS PRO-BOQUEIRAO
10.51	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.007864/2011	31	25S3208	49W1159	REC	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS - ACEPIN
10.68	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.077239/2018	17	25S3203	49W1219	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
10.75	PR	CURITIBA	53516.003926/2017	6	25S2935	49W1440	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.75	PR	CURITIBA	53000.070491/2013	6	25S2935	49W1440	INDRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.75	PR	CURITIBA	53000.059251/2013	6	25S2935	49W1440	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500415892019

10/17/19 2:48 PM

Página 6 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.75	PR	CURITIBA	53740.000717/1999	6	25S2935	49W1440	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.77	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.050082/2006	0	25S3207	49W1218	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA IDALINA.
10.80	PR	COLOMBO	53000.029076/2003	21	25S2150	49W1110	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ADONAY DE COLOMBO
10.80	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000596/2001	17	25S3206	49W1222	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
10.80	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53900.057914/2016	17	25S3206	49W1222	RAUT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
10.80	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.003823/2017	17	25S3206	49W1222	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
10.80	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.019583/2019	17	25S3206	49W1222	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
10.82	PR	COLOMBO	53000.056418/2006	21	25S2149	49W1109	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MARACANA
10.90	PR	COLOMBO	01250.038732/2018	0	25S2138	49W1043	ARQCDI	UNIAO COMUNITARIA COLOMBENSE
10.97	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53000.013158/2007	24	25S2149	49W0611	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSITÊNCIA SOCIAL
11.02	PR	CURITIBA	53740.000640/1999	6	25S2528	49W1504	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TORRE FORTE
11.11	PR	COLOMBO	01250.050068/2018	0	25S2131	49W1043	CDI	UNIAO COMUNITARIA COLOMBENSE
11.15	PR	COLOMBO	53000.025027/2004	21	25S2137	49W1107	ARQDEF	ASSOCIACAO COLOMBENSE DE CICLISMO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 7 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.29	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.059877/2007	0	25S3227	49W0516	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BORDA DO CAMPO (ASCOBORCAMP)
11.29	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.027845/2010	31	25S3227	49W0516	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BORDA DO CAMPO (ASCOBORCAMP)
11.45	PR	CAMPO LARGO	53000.034674/2003	0	25S2816	49W1532	RAQ	ASSOCIACAO ATIVA CULTURAL E PAZ
11.49	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.014891/2010	0	25S3248	49W1151	RAQ	AMA - ASSOCIACAO MAO AMIGA
11.49	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53000.034829/2007	24	25S2118	49W0651	ARQDE F	ASSOC. CULTURAL E EDUC. DE RÁDIO COMUNITÁRIA INTERATIVA FM
11.49	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000396/2002	17	25S3248	49W1151	ARQDE F	AMA - ASSOCIACAO MAO AMIGA
11.59	PR	QUATRO BARRAS	53000.008966/2007	24	25S2210	49W0445	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA QUATRO BARRAS
11.67	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	01250.044022/2019	31	25S2108	49W0708	POS	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DA RADIO COMUNITARIA INTERATIVA FM
11.67	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53000.020885/2010	31	25S2108	49W0708	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DA RADIO COMUNITARIA INTERATIVA FM
11.74	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53740.001559/1998	4	25S2106	49W0706	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE COMUNIDADES VIZINHAS - ASENCOVIZ
11.87	PR	COLOMBO	53740.001403/1998	3	25S2126	49W1145	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL ESPACO LIVRE
11.93	PR	QUATRO BARRAS	53900.033561/2014	24	25S2209	49W0426	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DA INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO DE QUATRO BARRAS
11.93	PR	QUATRO BARRAS	53000.070248/2006	24	25S2209	49W0426	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DA INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO DE QUATRO BARRAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500415892019

10/17/19 2:48 PM

Página 8 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.95	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.042245/2019	82	25S3337	49W0956	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
12.17	PR	CURITIBA	53740.000652/1999	6	25S2845	49W1552	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VILA FANNY
12.23	PR	QUATRO BARRAS	53000.024931/2010	30	25S2337	49W0241	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RODRIGO KNAPIK RIBEIRO
12.50	PR	QUATRO BARRAS	53000.027166/2007	24	25S2202	49W0403	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RODRIGO KNAPIK RIBEIRO
12.62	PR	COLOMBO	53900.015350/2016	0	25S2106	49W1201	ARQCDI	COLETIVO DE ACAO CULTURAL DE COLOMBO - COACOL
12.72	PR	CURITIBA	53740.000010/2000	6	25S2619	49W1619	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO REBOUÇAS
12.79	PR	CURITIBA	53740.000715/1999	6	25S2955	49W1550	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA AMIGOS DO XAXIM
12.91	PR	CURITIBA	53740.000576/1999	6	25S2718	49W1630	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VERDE
12.96	PR	CURITIBA	53900.049643/2016	6	25S2555	49W1623	PER	BOCA MALDITA
12.96	PR	CURITIBA	53740.000605/1999	6	25S2555	49W1623	LDD	BOCA MALDITA
13.00	PR	CURITIBA	53740.001372/1998	6	25S2513	49W1613	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO E CRECHE JESUS DE NAZARÉ
13.02	PR	CURITIBA	53000.054222/2007	0	25S2425	49W1554	RAQ	FEMOTIBA - FEDERACAO DEMOCRATICA DAS ASSOCIACOES DE MORADORES, CLUBES DE MAES, ENTIDADES BENEFICENTES E SOCIAIS DE CURITIBA
13.04	PR	CURITIBA	53000.019281/2007	0	25S2541	49W1623	RAQ	ASSOC. CULT. DE NEGRITUDE E AÇÃO POPULAR DOS AGENTES DE PASTORAIS NEGROS-ACNAP



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500415892019

10/17/19 2:48 PM

Página 9 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.05	SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	53740.002104/1999	4	25S2540	49W1623	APA	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA COMUNITÁRIA FM DE SÃO MIGUEL DO OESTE
13.06	PR	CURITIBA	53000.057102/2006	30	25S2146	49W1341	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALIANÇA
13.31	PR	CURITIBA	53740.001087/1998	0	25S2551	49W1635	RAQ	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO VIDA NOVA
13.46	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.025533/2007	31	25S3406	49W1128	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO - ASCOU
14.18	PR	CURITIBA	53740.000791/1999	0	25S2233	49W1528	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SANTA EFÉGENIA
14.56	PR	CURITIBA	53000.045392/2007	0	25S3037	49W1639	RAQ	ASSOCIAÇÃO DAS PADARIAS E COZINHAS COMUNITÁRIAS FERMENTO NA MASSA
14.67	PR	CURITIBA	53740.000881/1998	4	25S2756	49W1731	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÁGUA VERDE
14.76	PR	CURITIBA	53900.042130/2015	0	25S2849	49W1726	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIRRO V GUSSO E JARDIM PR
14.77	PR	CURITIBA	53900.065394/2015	0	25S2927	49W1716	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO NOVO MUNDO
14.78	PR	CURITIBA	53740.001150/1998	4	25S3113	49W1627	ARQDE F	ORGANIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO XAPINHAL
15.11	PR	CURITIBA	53000.049737/2005	0	25S3242	49W1530	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL LIVRE ABC
15.20	PR	CURITIBA	53740.001740/1998	6	25S3234	49W1542	LDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
15.20	PR	CURITIBA	53516.004574/2017	6	25S3234	49W1542	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500415892019

10/17/19 2:48 PM

Página 10 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.20	PR	CURITIBA	01250.081105/2017	6	25S3234	49W1542	EXIREN	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
15.20	PR	CURITIBA	53000.027674/2013	6	25S3234	49W1542	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
15.26	PR	CURITIBA	53000.035182/2004	30	25S2600	49W1748	ARQDEF	PRO RENAL - BRASIL - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABOLICAS
15.26	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53000.011104/2011	31	25S1936	49W0525	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA ESPORTIVA DE CAMPINA GRANDE DO SUL
15.30	PR	CURITIBA	53000.051539/2006	30	25S2152	49W1543	ARQDEF	AVOCAR - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
15.36	PR	CURITIBA	53000.034359/2003	0	25S3236	49W1548	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA BAIRRO NOVO
15.50	PR	CURITIBA	01250.065000/2017	6	25S3244	49W1547	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
15.63	PR	CURITIBA	53740.001236/1998	30	25S2837	49W1800	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO ITATIAIA
15.77	PR	CURITIBA	53000.058796/2004	0	25S3235	49W1608	RAQ	ASSOC. BENEF. DOS MORAD. E AMIGOS DAS MORADAS SÍTIO CERCADO I, II E III (DENOMINADA ABEMOAM)
15.97	PR	CURITIBA	53000.058370/2005	0	25S3228	49W1623	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL LIVRE SITIO CERCADO
16.26	PR	CURITIBA	53000.063398/2007	0	25S3222	49W1641	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM NOVA AURORA
16.45	PR	CURITIBA	01250.021526/2017	0	25S3155	49W1709	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CIDADE FM CURITIBA ARCCFMC
16.61	PR	CURITIBA	53740.000653/1999	6	25S3110	49W1743	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO SUL CURITIBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 11 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.80	PR	CURITIBA	53000.055077/2004	0	25S3134	49W1737	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM ESPERANÇA
16.98	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53000.001961/2010	30	25S2059	49W1611	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE XADAI DE ALMIRANTE TAMANDARE - PR
17.06	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53000.002380/2010	30	25S2056	49W1612	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE XADAI DE ALMIRANTE TAMANDARE - PR
17.09	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53900.015490/2014	0	25S2054	49W1611	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE XADAI DE ALMIRANTE TAMANDARE - PR
17.09	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	01250.041931/2019	82	25S2054	49W1611	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE XADAI DE ALMIRANTE TAMANDARE - PR
17.20	PR	CURITIBA	53740.000734/1999	0	25S2606	49W1859	RAQ	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE SANTA RITA
17.68	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001197/2011	31	25S3642	49W1015	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO ARTISTICA CULTURAL DA REGIAO DE SAO MARCOS
17.79	PR	CURITIBA	53000.009990/2009	30	25S2827	49W1920	ARQDE F	ASSOCIACAO CENTRAL NACIONAL DE DEFESA DOS TRABALHADORES DO BRASIL
17.94	PR	CURITIBA	53740.000704/1999	0	25S2548	49W1923	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTO INÁCIO
18.18	PR	CURITIBA	53000.080597/2006	0	25S2812	49W1936	ARQCD I	ONG PROJETO JONATAS DE CURITIBA
18.23	PR	CURITIBA	53000.087112/2006	0	25S2857	49W1931	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E RADIODIFUSAO LIVRE FAZENDINHA FM
18.41	PR	CURITIBA	53740.001240/1998	30	25S2900	49W1937	ARQDE F	UNIAO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DO BAIRRO FAZENDINHA
18.75	PR	CURITIBA	53000.015623/2004	0	25S3302	49W1759	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO VALE DO IVAI



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 12 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.88	PR	CURITIBA	53000.062679/2005	30	25S2850	49W1956	ADR	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E RADIODIFUSAO LIVRE FAZENDINHA FM
19.02	PR	CAMPO LARGO	53000.005036/2010	30	25S2415	49W1939	ARQDE F	ASSOCIACAO ATIVA CULTURAL E PAZ
19.16	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53000.052830/2010	30	25S1947	49W1642	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO PLENITUDE DE VIDA
19.41	PR	CURITIBA	53000.019637/2009	30	25S2912	49W2011	ARQDE F	CLUBE DE MAES JARDIM INDEPENDENCIA VILA COLOMBO I EII E ADJACENCIAS
19.44	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53740.000887/1998	1	25S1933	49W1640	ARQDE F	INSTITUTO VIDA - VIGILANTES INDEPENDENTES DO MEIO AMBIENTE
19.59	PR	CURITIBA	53000.035884/2008	30	25S2738	49W2029	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAMPO COMPRIDO - NOVA CIC
19.65	PR	COLOMBO	53000.053109/2006	21	25S1732	49W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO COMUNITARIA COLOMBO
19.70	PR	CURITIBA	53000.047975/2008	30	25S2818	49W2030	ARQDE F	ASSOCIACAO FILANTROPICA COMUNITARIA DO CAMPO COMPRIDO
20.08	PR	CURITIBA	53000.050891/2010	30	25S2731	49W2047	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DO CAMPO COMPRIDO INDEPENDENCIA FM
20.08	PR	CURITIBA	53000.053512/2006	30	25S2731	49W2047	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DO CAMPO COMPRIDO INDEPENDENCIA FM
20.17	PR	CURITIBA	53000.067647/2007	30	25S2621	49W2047	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE MUSICOS E CANTORES DE CAMPO COMPRIDO
20.19	PR	CURITIBA	53740.001094/2000	0	25S2558	49W2045	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIOFUSAO AMIGOS DO ORLEANS
20.70	PR	CURITIBA	53000.059667/2010	30	25S2548	49W2102	AUT	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE CURITIBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 13 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.74	PR	CURITIBA	53740.000922/1998	30	25S2925	49W2056	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO DIADEMA I
20.90	PR	CURITIBA	53740.000338/1999	6	25S2924	49W2102	ARQDEF	GRÊMIO ESPORTIVO RECREATIVO E BENEFICENTE DO CONJUNTO DIADEMA I - II E REGIÃO
21.18	PR	CURITIBA	53000.054022/2004	30	25S2859	49W2117	ARQDEF	ASSOC M DAS VLAS COLOMBO I E II E JARDIM INDEPENDENCIA
21.51	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	01250.041878/2019	82	25S1909	49W1758	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE ALMIRANTE TAMANDARE ACCAEAT
21.79	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53740.000905/1998	1	25S1833	49W1731	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA TIMONEIRA (ARCT)
21.85	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53000.055518/2010	30	25S1848	49W1752	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CAMINHO MÍSTICO DA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARE DO ESTADO DO PARANA
21.85	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53000.054437/2010	30	25S1848	49W1752	PAN	ASSOCIAÇÃO CAMINHO MÍSTICO DA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARE DO ESTADO DO PARANA
21.90	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53740.000888/1998	1	25S1846	49W1752	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRIMACOLF
22.12	PR	CURITIBA	53000.091637/2006	0	25S3249	49W2028	RAQ	INSTITUTO CIDADÃO EM PROGRESSO
22.25	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53900.067222/2015	0	25S3903	49W1110	ARQCDI	ACIJAM - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INDEPENDENTE DO JARDIM MONTREAL
22.79	PR	CURITIBA	53000.038782/2005	30	25S3342	49W2022	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO SOCIAL LIVRE TATUQUARA
22.99	PR	CURITIBA	53740.000685/2002	30	25S2149	49W2107	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALTO BELA VISTA
23.05	PR	CAMPO MAGRO	53000.013213/2010	29	25S2237	49W2133	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 14 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.07	PR	CURITIBA	53000.007130/2003	30	25S3453	49W1940	ARQDEF	INSTITUTO SOLIDARIEDADE
23.11	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	01250.003186/2016	0	25S1831	49W1837	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE ALMIRANTE TAMANDARE ACCAEAT
23.42	PR	CURITIBA	53000.061372/2010	30	25S3359	49W2037	ARQDEF	CENTRO DE CONVIVENCIA MORADIAS SANTA RITA
25.15	PR	CURITIBA	53000.009094/2006	0	25S3247	49W2230	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E RADIO DE FUSAO LIVRE DIVISA
25.15	PR	CURITIBA	53000.064281/2009	0	25S3247	49W2230	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E RADIO DE FUSAO LIVRE DIVISA
25.52	PR	CAMPO MAGRO	53000.010819/2011	29	25S2154	49W2249	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE E CULTURAL DE CAMPO MAGRO
25.52	PR	CAMPO MAGRO	53000.058353/2008	29	25S2154	49W2249	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICIENTE E CULTURAL DE CAMPO MAGRO
25.55	PR	CAMPO LARGO	53000.064834/2005	20	25S2738	49W2402	FLD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FERRARIA
25.59	PR	CURITIBA	53900.036272/2015	6	25S3137	49W2317	EXT	CENTRO DE ATENDIMENTO COMUNITARIO SAO JORGE
25.59	PR	CURITIBA	53740.000213/1999	6	25S3137	49W2317	LDE	CENTRO DE ATENDIMENTO COMUNITARIO SAO JORGE
25.82	PR	CAMPO MAGRO	53000.004935/2011	29	25S2220	49W2312	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO SOCIAL CULTURAL DE CAMPO MAGRO PR
25.93	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.009587/2007	0	25S3821	49W1812	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM SIDON
26.22	PR	CAMPO MAGRO	53000.013444/2010	29	25S2226	49W2330	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO SOCIAL CULTURAL DE CAMPO MAGRO PR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 15 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.27	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.026044/2003	0	25S3804	49W1855	RAQ	CLUBE DA AMIZADE SEM FRONTEIRA
26.58	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.030293/2003	0	25S3852	49W1805	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO
26.82	PR	CAMPO MAGRO	53740.000034/2002	25	25S2256	49W2404	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM VIVIANE
27.03	PR	ARAUCÁRIA	01250.041614/2019	82	25S3309	49W2333	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO INDUSTRIAL DA CIDADE DE ARAUCARIA
27.14	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001199/2011	31	25S4153	49W0843	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CONTENDA
27.54	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000690/1999	0	25S3850	49W1905	RAQ	COMUNIDADE EVANGÉLICA FLORES DA VIDEIRA
27.63	PR	ARAUCÁRIA	53000.012921/2014	0	25S3358	49W2331	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE ARAUCARIA-ACCAA
27.76	PR	ARAUCÁRIA	53740.000862/1998	1	25S3558	49W2216	LDE	RADIODIFUSAO COMUNITARIA GRALHA AZUL FM
27.81	PR	BOCAIUVA DO SUL	53000.058386/2011	40	25S1221	49W0654	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO DE BOCAIUVA DO SUL
27.95	PR	BOCAIUVA DO SUL	53000.008678/2008	25	25S1214	49W0723	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO DE BOCAIUVA DO SUL
27.95	PR	BOCAIUVA DO SUL	53000.007728/2008	25	25S1214	49W0723	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PROGRESSO DE BOCAIUVA DO SUL
28.49	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.001342/1998	3	25S3953	49W1828	LDD	ASSOCIAÇÃO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE
28.63	SC	NOVA TRENTO	53000.011535/2012	30	25S1712	48W5549	DEN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE NOVA TRENTO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 16 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.70	PR	MORRETES	53000.045390/2007	29	25S3111	48W5212	ARQDEF	ASSOCIACAO PROSPERIDADE DA COMUNIDADE PANTANAL
29.14	PR	CAMPO MAGRO	53900.059366/2015	0	25S2233	49W2523	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL DE CAMPO MAGRO - PR ACCACM
29.22	PR	ARAUCÁRIA	53000.020828/2007	0	25S3555	49W2322	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VITÓRIA
29.62	PR	ARAUCÁRIA	53900.016729/2015	0	25S3520	49W2403	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ARAUCARIENSE
29.65	PR	ARAUCÁRIA	53740.001610/1998	0	25S3520	49W2404	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ARAUCARIENSE
30.45	PR	ARAUCÁRIA	53000.026045/2003	0	25S3406	49W2519	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ARAUCARIA FM - PARANÁ
30.67	PR	ARAUCÁRIA	53740.000387/2002	0	25S3535	49W2437	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES DE HEMODIALISE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - APHD
30.82	PR	MORRETES	53740.000557/2002	0	25S2843	48W5027	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO SERRA DO MAR FM
30.82	PR	MORRETES	53740.001714/1998	1	25S2844	48W5027	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO SERRA DO MAR FM
30.92	PR	MORRETES	53000.022324/2010	29	25S2858	48W5025	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES
31.00	PR	MORRETES	01250.015692/2019	29	25S2840	48W5020	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES
31.05	PR	CAMPO LARGO	53740.000552/2002	20	25S2621	49W2718	ARQDEF	ASSOC DE MORADORES DE CERCADINHO V POMPEIA E SANTA NELY
31.32	PR	MORRETES	53000.016680/2008	29	25S2805	48W5006	ARQDEF	ASSOCIACAO DE ASSENTADOS TERRA TOMBADA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 17 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.44	PR	MORRETES	53000.013520/2010	29	25S2838	48W5004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO A PROMESSA FM
31.69	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000112/1999	3	25S4139	49W1859	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO ACACIA DA LIBERDADE FM
31.76	PR	MORRETES	53000.055414/2012	0	25S2842	48W4953	DEN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ARTÍSTICA DE MORRETES
31.86	PR	MORRETES	53000.021351/2008	29	25S2850	48W4950	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ARTÍSTICA DE MORRETES
32.04	PR	MORRETES	53740.001072/1998	1	25S2854	48W4944	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MORRETES
32.10	PR	CAMPO MAGRO	53000.064867/2005	25	25S2207	49W2705	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO MAGRO
32.35	PR	ARAUCÁRIA	53900.012364/2014	0	25S3743	49W2415	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA E AMIGOS DE ARAUCÁRIA
32.49	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000154/1999	3	25S4124	49W2014	LDE	ASSOC. DE DESENV. COMUNIT. DA CULT. ESPORTE E LAZER DE FAZENDA GRANDE
32.91	PR	ITAPERUÇU	53000.058101/2011	0	25S1322	49W2101	EXIREN	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ITAPERUCU
32.91	PR	ITAPERUÇU	53740.001235/1998	2	25S1322	49W2101	LDE	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ITAPERUCU
32.91	PR	ITAPERUÇU	01250.049013/2019	2	25S1322	49W2101	POT	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ITAPERUCU
33.23	PR	ITAPERUÇU	53740.000167/2001	0	25S1300	49W2048	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SÃO DOMINGOS - ITAPERUCU
33.24	PR	CAMPO LARGO	53000.064839/2005	20	25S2652	49W2838	LDD	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CAMBUI



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

10/17/19 2:48 PM

Número do Processo: 012500415892019

Página 18 de 21

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.00	PR	RIO BRANCO DO SUL	53000.058100/2011	0	25S1122	49W1855	RENDEF	ASSOCIAÇÃO O BOM SAMARITANO "ABS"
34.26	PR	RIO BRANCO DO SUL	53740.001326/1998	3	25S1131	49W1930	LDE	ASSOCIAÇÃO O BOM SAMARITANO "ABS"
37.86	PR	MORRETES	53000.009976/2010	29	25S3242	48W4659	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DE MORRETES
37.95	PR	CAMPO LARGO	53740.000854/1999	0	25S2715	49W3127	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FUSÃO SUL ITAQUI
38.08	PR	CAMPO LARGO	53000.010559/2008	0	25S2617	49W3130	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA LUZIA AMOSL
38.37	PR	CAMPO LARGO	53000.050839/2007	0	25S2731	49W3142	RAQ	GRANDE LOJA DA MACONARIA FEMININA DO BRASIL
38.37	PR	CAMPO LARGO	53740.001627/1998	4	25S2706	49W3142	LDE	FUNSEPI FUNDACAO NOSSA SENHORA DA PIEDADE
38.37	PR	CAMPO LARGO	53000.004593/2014	4	25S2706	49W3142	ARQPOS	FUNSEPI FUNDACAO NOSSA SENHORA DA PIEDADE
38.37	PR	CAMPO LARGO	53900.017558/2015	4	25S2706	49W3142	RECREN	FUNSEPI FUNDACAO NOSSA SENHORA DA PIEDADE
39.24	PR	ANTONINA	53900.000217/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
39.24	PR	ANTONINA	53900.019996/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
39.24	PR	ANTONINA	53900.038524/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
39.24	PR	ANTONINA	53900.014597/2016	20	25S2607	48W4523	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 19 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.24	PR	ANTONINA	53000.014961/2012	0	25S2607	48W4523	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
39.24	PR	ANTONINA	53000.061510/2005	20	25S2607	48W4523	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
40.10	PR	MANDIRITUBA	53000.034015/2009	0	25S4627	49W1949	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E SOCIAL MANDIRITUBENSE
40.40	PR	CAMPO LARGO	53000.039553/2004	20	25S2825	49W3253	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAMPO LARGO
40.67	PR	ANTONINA	53000.062672/2005	20	25S2558	48W4432	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
41.05	PR	MANDIRITUBA	53740.000149/1999	3	25S4717	49W1914	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MANDIRITUBA
41.40	PR	CAMPO LARGO	53000.062278/2005	20	25S2838	49W3328	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAMPO LARGO
41.58	PR	CAMPO LARGO	53000.024666/2008	0	25S2911	49W3332	RAQ	SOBERANO SANTUÁRIO DA MACONARIA BRASILEIRA
42.08	PR	ARAUCÁRIA	53000.027111/2012	47	25S3305	49W3305	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO ARTÍSTICA CULTURAL INTEGRADA
42.25	PR	ANTONINA	53740.001764/1998	3	25S2523	48W4338	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENV.CULTURAL E ARTÍSTICO DE ANTONINA-ASCULAN
43.23	PR	ANTONINA	53740.001381/1998	3	25S2600	48W4300	ARQDE F	A P.I.A PASTORAL DO IDOSO DE ANTONINA
43.74	PR	ANTONINA	53000.057577/2013	20	25S2543	48W4243	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA ANTONINENSE
43.93	PR	MANDIRITUBA	01250.053136/2019	3	25S4848	49W1942	REN	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MANDIRITUBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 20 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.93	PR	MANDIRITUBA	01250.013472/2018	3	25S4848	49W1942	ARQPO T	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
43.93	PR	MANDIRITUBA	53740.001411/1998	3	25S4848	49W1942	LDE	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
44.18	PR	ANTONINA	53000.010615/2003	20	25S2519	48W4229	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA ANTONINENSE
44.56	PR	MANDIRITUBA	01250.041686/2017	3	25S4908	49W1948	ARQPO S	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
44.56	PR	MANDIRITUBA	01250.021171/2017	3	25S4908	49W1948	ARQPO S	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
45.49	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.056585/2010	0	25S5147	49W0847	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS INICIATIVAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL
45.66	PR	CONTENDA	53000.003273/2004	20	25S4005	49W3205	ARQDF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE CONTENDA - PARANÁ
46.19	PR	CONTENDA	53000.063254/2005	20	25S4026	49W3213	ARQDF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CONTENDA FM
46.43	PR	CONTENDA	53000.063141/2005	20	25S4056	49W3202	LDE	CENTRAL DE ORGANIZAÇÕES POPULARES DE CONTENDA - PR
46.43	PR	CONTENDA	01250.052084/2017	20	25S4056	49W3202	ARQPO S	CENTRAL DE ORGANIZAÇÕES POPULARES DE CONTENDA - PR
46.43	PR	CONTENDA	01250.022705/2018	20	25S4056	49W3202	ARQPO S	CENTRAL DE ORGANIZAÇÕES POPULARES DE CONTENDA - PR
46.43	PR	CONTENDA	01250.002051/2019	20	25S4056	49W3202	POS	CENTRAL DE ORGANIZAÇÕES POPULARES DE CONTENDA - PR
48.15	PR	BALSA NOVA	53000.052470/2005	21	25S3011	49W3722	LDD	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES DE BALSA NOVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/17/19 2:48 PM

Aviso de Inscrição: 82

Página 21 de 21

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.84	PR	MANDIRITUBA	53000.063850/2009	0	25S5120	49W2038	ARQCD I	FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS
49.76	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53000.031281/2005	24	25S0631	48W4956	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE JAGUATIRICA E ADJACENCIAS
Nº de Linhas: 0								

DESPACHO

Processo nº: **01250.041589/2019-35.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Aurora de Comunicação**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piraquara**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SICOM, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-PR, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 21/10/2019, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4752227** e o código CRC **A07417E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI nº 4752227



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.053.559/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARIA LOBATO AMARAL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.310-450	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZILMAVALENTE2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9643-7606/ (41) 9905-2624	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2020** às **15:32:37** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



CNPJ: 26.053.559/0001-73

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:53:20 do dia 24/06/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.053.559/0001-73

Certidão nº: 14697743/2020

Expedição: 24/06/2020, às 15:37:00

Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.053.559/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 26.053.559/0001-73

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.041589/2019-35**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**.Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.041589/2019-35, de interesse da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de Piraquara/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 24 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 24/06/2020, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5618121** e o código CRC **17EFB228**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCTIC nº 5618121

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.041589/2019-35**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**.Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Piraquara/PR e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 24 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 24/06/2020, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5618130** e o código CRC **304C3314**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCTIC nº 5618130

Município/UF: PIRACUARA/PR **EXIGÊNCIAS**

Processo nº: 01250.041589/2019-35 CNPJ: 26.053.559/0001-73

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 - CADSEI

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (4507871)

4. Estatuto Social: fl. 4/11 (4507871) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de constituição: fl. 12/14 (4507871) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de eleição: 12/14 (4507871) para o período de 30/09/2015 a 30/09/2019 **vencida**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. (4507871)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Joscelino Borges dos Santos – f. 15	não	048383270698 02/12/1969	724.330.199-15	Não
Secretário: Alcimar Leite da Cunha – f. 20	Não	049045500647 10/09/1970	873.229.439-53	Não
Tesoureiro: Eron Mileski Cardoso – f. 19	não	072358190604 25/08/1980	029.874.669-78	não

8. Manifestações em apoio: (4507954, 4507998)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 23 (4507871)

11. Pesquisa Anatel (5618082) e Radar (5618121)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5618130)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5618078), Certidão FGTS (**5618120**), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (5618117):

OBSERVAÇÕES: **24/06/2020: Ata de eleição venceu em 30/09/2019. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJPR ok.**

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
 Divisão de Processos de Rádio Comunitária
 Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 37/2020/MC

Brasília, 25 de junho de 2020.

Ao(A) Senhor(a)

JOSCELINO BORGES DOS SANTOS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 26.053.559/0001-73)

Rua Maria Lobato Amaral, nº 10 - Bairro Guarituba
 83310-450 - PIRACUARA - PR

Assunto: PROCESSO Nº 01250.041589/2019-35. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Piraquara/PR**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): A ata de eleição encaminhada venceu em **30/09/2019**. Assim, deve ser encaminhada ata de eleição válida.

Caso haja alteração no quadro direutivo, devem ser encaminhados também:

2.1.1. Requerimento de Outorga, contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ter a qualificação completa e ser assinado por todos os dirigentes.

2.1.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI) A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(s) diretor(es).

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

Observação 3: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 4: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915 e nº 2456, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020 e 29/05/2020 (5619345), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 30/06/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Portarias prazo 5619345



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/07/2020, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5619306** e o código CRC **85CF7427**.

Correspondência Eletrônica - 5683906**Data de Envio:**

10/07/2020 11:26:19

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:ZILMAVALENTE2@HOTMAIL.COM
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.041589/2019-35

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:Ofício_5619306.html
Portaria_5619345_MCTIC____Portarias_prazo.pdf

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Alice Lorena de Barros San

Relatório Consultar Sair

Pessoa física Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:

26.053.559/0001-73

Nome comercial:

Razão social:

ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO

Ano de constituição:

2016

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- Retransmissora de TV - RTV
- Televisão Digital - TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão Comunitária
- Radiodifusão Educativa
- Consignações da União
- Fiscalização
- Serviços Postais
- Governança de empresas vinculadas
- Solicitações Diversas
- Atendimento ao PÚblico

- Ouvidoria
- GESAC
- Telecentros
- Cidades Digitais
- Telecomunicações
- Radiodifusão sonora em frequência modulada
- Radiodifusão sonora em ondas curtas
- Radiodifusão de sons e imagens
- Canal da cidadania
- Radiodifusão sonora em ondas médias
- Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- Retransmissão de televisão
- Pronatec Comunicações
- Centros de Recondic. Computadores – CRC
- Inclusão digital para juventude rural
- Redes Digitais da Cidadania
- Conteúdos Digitais Criativos
- Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- Tecnologia da informação e comunicações
- Solicitação Fornecedores
- Recursos Humanos
- Gestão de Pessoas
- Desenvolvimento de Pessoas
- Organização Institucional
- Solicitações FUNTTEL
- Radiodifusão Ancilar (RTV)
- CTNBio: Solicitações Diversas
- Vista de Processos ou Documentos
- Lei de Informática
- Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais

03/11/2020

CADSEI :: [[versao]]

- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- PADIS
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- PRODOC
- Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- Liberação Comercial
- Liberação Planejada no Meio Ambiente
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Innovation Management Process – IMP
- Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

MARIA LOBATO AMARAL

Nº 10

Bairro/Distrito/Setor:

GUARITUBA

UF:

PR

Município:

PIRAQUARA

Representante legal

CPF:

724.330.199-15

Representante legal:

joscelino borges dos santos

RG:

51772121

Órgão expedidor:

SSP

03/11/2020

CADSEI :: [[versao]]

Comunicação oficial

Telefone: 41 - 96437606

Endereço para correspondência: MARIA LOBATO AMARAL

UF: PR

Município: PIRAUARA

CEP: 83310450

Bairro: GUARITUBA

E-mail principal: ZILMAVALENTE2@HOTMAIL.COM

E-mail adicional 1: sei@sistemaplug.com.br

E-mail adicional 2: sistemaplugsei@gmail.com

E-mail adicional 3:

E-mail adicional 4:

Voltar

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 37/2020/MC - SEI 5619306

Assunto: Documentação Jurídica

Processo º 01250.041589/2019-35.

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências contadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.053.559/0001-73, situada à Rua Maria Lobato Amaral, nº 10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná segue em anexo toda a documentação solicitada.

➤ Documentação Jurídica

Piraquara (PR), 13 de agosto de 2020.

JOSCELINO BORGES DOS SANTOS
CPF 724.330.199-15
Presidente

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGÁ – RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO					
Nome Fantasia:	"AURORA FM"			CNPJ:	26.053.559/0001-73	
Endereço de Sede:	Rua Maria Lobato Amaral, nº 10, Bairro Guarituba					
Município:	Piraquara	UF:	PR	CEP:	83310-450	
Nome do representante legal:	Joscelino Borges dos Santos					
Endereço eletrônico (e-mail):	joscelino4470@gmail.com					

Endereço de Correspondência:	Rua Maria Lobato Amaral, nº 10, Bairro Guarituba					
Município:	Piraquara	UF:	PR	CEP:	83310-450	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	Rua Maria Lobato Amaral, nº 49, Casa A, Bairro Guarituba					
Município:	Piraquara	UF:	PR	CEP:	83310-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)		25°27'15" S		
	Longitude:	° W		49°08'47" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinal de televisão mediante assinatura, bem como não tem como

integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		JOSCELINO BORGES DOS SANTOS				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	048383270698	
RG:	5177212-1	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:		
Endereço:	Rua Maria Lobato Amaral, nº 49, Casa A, Bairro Guarituba					
Município:	Piraquara	UF:	PR	CEP:	83310-450	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		REINALDO ALVES VIANA				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	0845.9208.0671	
RG:	8180805-8	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	009.638.509-03	
Endereço:	Rua Pedro Francisco Ramos, nº 27, Bairro Guarituba					
Município:	Piraquara	UF:	PR	CEP:	83310-453	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		DJULIAN VICTOR BRASSANINI				
Cargo:	Tesoureira			Tit. Eleitor:	0986.9168.0663	
RG:	9855000-3	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	079.792.949-55	
Endereço:	Rua Maria Lobato Amaral, nº 49, Bairro Guarituba					
Município:	Piraquara	UF:	PR	CEP:	83310-450	
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; E, RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ/MF Nº.26.053.559/0001-73, REALIZADA EM TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL DEZENOVE (30/09/2019).

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30/09/2019), em segunda convocação, por volta das nove horas e trinta minutos, na Rua Maria Lobato Amaral, nº 10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, neste Município de Piraquara, Estado do Paraná

2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA: A convocação da presente Assembleia Geral foi realizada conforme determina o parágrafo §4 do Artigo 12, através de edital fixado na sede social e em locais públicos.

3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. Consigna-se que a assembleia foi instalada em 2^a convocação atendendo ao quórum de qualquer número de associados aptos a votar, nos termos do que dispõe o §3º do Art. 12 de seu Estatuto Social.

4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Presidente da Assembleia: JOSCELINO BORGES DOS SANTOS; e, Secretário da Assembleia "ad hoc": REINALDO ALVES VIANA.

5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL: Item I - Homologar a admissão de novos associados; Item II – Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em novembro 2018 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte. - Item III – Eleição e Posse da Diretoria para o mandato de 30/09/2019 à 30/09/2023. Item IV - Outros Assuntos de Interesse da Associação.

DELIBERAÇÕES: Item I. Iniciando os trabalhos o Presidente apresentou o rol de novos pretendentes associados, os quais apresentaram requerimento de associação em dezembro de 2018, e que foram aceitos por aclamação de todos os presentes, são eles: **REINALDO ALVES VIANA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 17 de março de 1985, filho de Maria dos Anjos Alves Viana e José Geraldo Alves Viana, residente e domiciliado à Rua Pedro Francisco Ramos, nº 27, Bairro Guarituba, CEP 83310-453, Município de Piraquara, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº8.180.805-8 SESP/PR, CPF/MF nº009.638.509-03 e Título de Eleitor nº0845.9208.0671; e, **DJULIAN VICTOR BRASSANINI**, brasileiro, solteiro, sem união estável, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 21 de novembro de 1990, filho de Marise Cristhiane Martins Brassanini e Julio Cesar Brassanini, residente e domiciliado à Rua Maria Lobato Amaral, nº30, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº9.855.000-3 SESP/PR, CPF/MF nº079.792.949-55 e Título de Eleitor nº0986.9168.0663. Item II - O Presidente apresentou o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações. Após o relato foram aprovados por unanimidade todos os procedimentos executados. Item III - A única chapa inscrita para compor o quadro direutivo da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes, a qual terá

mandato de quatro (04) anos, de 30 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2023, quando da realização de nova Assembleia Geral. A seguir o Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria. **DIRETORIA:** Presidente: JOSCELINO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, autônomo, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, nascido em 02 de dezembro de 1969, filho de Aurora Velur dos Santos e Francisco Borges dos Santos, residente e domiciliado à Rua Maria Lobato Amaral, nº49, Casa A, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 5.177.212-1 SESP/PR, CPF/MF nº724.330.199-15 e Título de Eleitor nº0483.8327.0698; Secretário: REINALDO ALVES VIANA, brasileiro, casado, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 17 de março de 1985, filho de Maria dos Anjos Alves Viana e José Geraldo Alves Viana, residente e domiciliado à Rua Pedro Francisco Ramos, nº 27, Bairro Guarituba, CEP 83310-453, Município de Piraquara, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº8.180.805-8 SESP/PR, CPF/MF n.009.638.509-03 e Título de Eleitor n.0845.9208.0671; e, Tesoureiro: DJULIAN VICTOR BRASSANINI, brasileiro, solteiro, sem união estável, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 21 de novembro de 1990, filho de Marise Cristhiane Martins Brassanini e Julio Cesar Brassanini, residente e domiciliado à Rua Maria Lobato Amaral, nº30, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº9.855.000-3 SESP/PR, CPF/MF nº079.792.949-55 e Título de Eleitor n.0986.9168.0663. **Item IV** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** E para constar. Eu, REINALDO ALVES VIANA, Secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

JOSCELINO BORGES DOS SANTOS
Presidente Assembleia

DIRETORIA 2019/2023

JOSCELINO BORGES DOS SANTOS
Presidente

Reinaldo Alves Viana
REINALDO ALVES VIANA
Secretário da Assembleia

Reinaldo Alves Viana
REINALDO ALVES VIANA
Secretário

Djulian Victor Brassanini
DJULIAN VICTOR BRASSANINI
Tesoureiro:

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ
Registro de Títulos e Documentos



PROTOCOLO Nº 0015435
REGISTRO Nº 0013816
LIVRO Nº B-054
AVERBAÇÃO Nº 00

Piraquara -PR, 27 de agosto de 2020.

Rita Dangui Matté Grando
Rita Dangui Matté Grando
Oficial Substituta
Selo Digital Nº GM2WI.NVbOc.lvcFh,
Controle: KVHIG.qeF9u

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular
Rita Dangui Matté Grando
Substituta
Aline Matté Grando
Escrevente Juramentada
FONE (41) 3673-1273 CX. POSTAL 83
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP: 83301-000 Piraquara-PR

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ

PROTOCOLO Nº 0015533
REGISTRO Nº 0000725
LIVRO Nº A-014
AVERBAÇÃO Nº 02

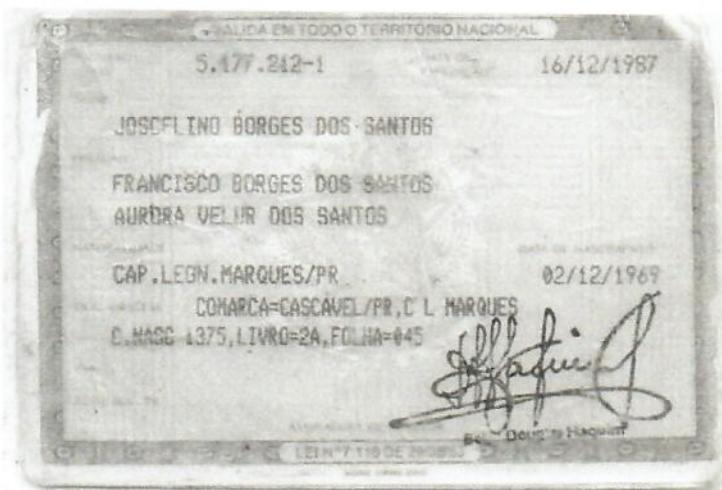
Piraquara-PR, 15 de outubro de
2020.

Rita Dangui Matté Grando
Rita Dangui Matté Grando
Oficial Substituta

Selo Digital Nº mCff9.YnreP.IvoNL, Controle:
FfH2R.t4Yxh

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular
Rita Dangui Matté Grando
Substituta
Aline Matté Grando
Escrevente Juramentada
FONE (41) 3673-1273 CX. POSTAL 83
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP: 83301-000 Piraquara-PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
724.330.199-15

Nome
JOSCELINO BORGES DOS SANTOS

Nascimento
02/12/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[\[imprimir\]](#)

9af277383eb772da9aeead50880b0fce



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSCELINO BORGES DOS SANTOS

OU

contra o CPF:
724.330.199/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/10/2020 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 00:01

Certidão emitida em: 19/10/2020 às 11:17 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9af277383eb772da9aeead50880b0fce**



[\[imprimir\]](#)

37aa55a6dc639af8e3ee31cbd61492c3



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSCELINO BORGES DOS SANTOS

OU

contra o CPF:
724.330.199/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 19/10/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 19/10/2020 às 11:14 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **37aa55a6dc639af8e3ee31cbd61492c3**





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JOSCELINO BORGES DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0483 8327 0698**, CPF: **724.330.199-15**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **IHWAEEL3RJBNxKKsad6lCe1vcH0=**
Certidão emitida em **19/10/2020 10:20:01**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JOSCELINO BORGES DOS SANTOS**

Inscrição: **0483 8327 0698** Zona: 155 Seção: 0453

Município: 77690 - PIRACUARA UF: PR

Data de nascimento: 02/12/1969 Domicílio desde: 21/01/2020

Filiação: - AURORA VELUR DOS SANTOS
- FRANCISCO BORGES DOS SANTOS

Certidão emitida às 10:21 em 19/10/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CSOG.Q3NE./SNB.KYGM



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSCELINO BORGES DOS SANTOS**

Inscrição: **0483 8327 0698**

Zona: 155 Seção: 0453

Município: 77690 - PIRAUARA

UF: PR

Data de nascimento: 02/12/1969

Domicílio desde: 21/01/2020

Filiação: - AURORA VELUR DOS SANTOS
- FRANCISCO BORGES DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): REPRESENTANTE COMERCIAL

Certidão emitida às 10:23 em 19/10/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XGJ7.PZYF./1ET.7T5V



CONTA

NOME DO CLIENTE: JOSIANE APARECIDA ROSA
ENDERECO: R. PEDRO FRANCISCO RAMOS CASA 02
CEP: 83.310-453 LOCAL: PIRAJUARA
FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115
MATRÍCULA: 3289.4780
NÚMERO: 27 N. LADO - N. FRENTE: 38

ROTEIRO DE LEITURA: 010-61-13-100-70325 HIDRÔMETRO: 513F014418-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP - 015 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA		Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas		98	27	98	-	98	
Nº Amostras Realizadas		98	98	98	39	98	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação		97	98	98	39	98	

Conclusão: FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO								
2020	X	PAGO	X	X	X							X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS		PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA		31,71	
MULTA TX LIXO PREF		0,60	

ESGOTO ADESÃO 36/14

MULTA ÁGUA

DEMAIS SERVICOS

FAIXAS DE CONSUMO

RES Mínimo De 6 a 10m ³	VOLUME		VALOR M3/R\$		TOTALS	
	AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
	5		38,77	3,60	31,02	2,88
	3		1,20			

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20
7	6	7	11	6	7	7	10	A	11	8

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m ³	REFERÊNCIA
32	30/06/2020	495	413	8	06/2020

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m ³ ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	9	13/07/2020

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVICOS	TOTAL
31/07/2020	42,37	33,90	42,00	118,27

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.	
---	--

ATENDIMENTO: CURITIBARM@SANEPAR.COM.BR	
--	--

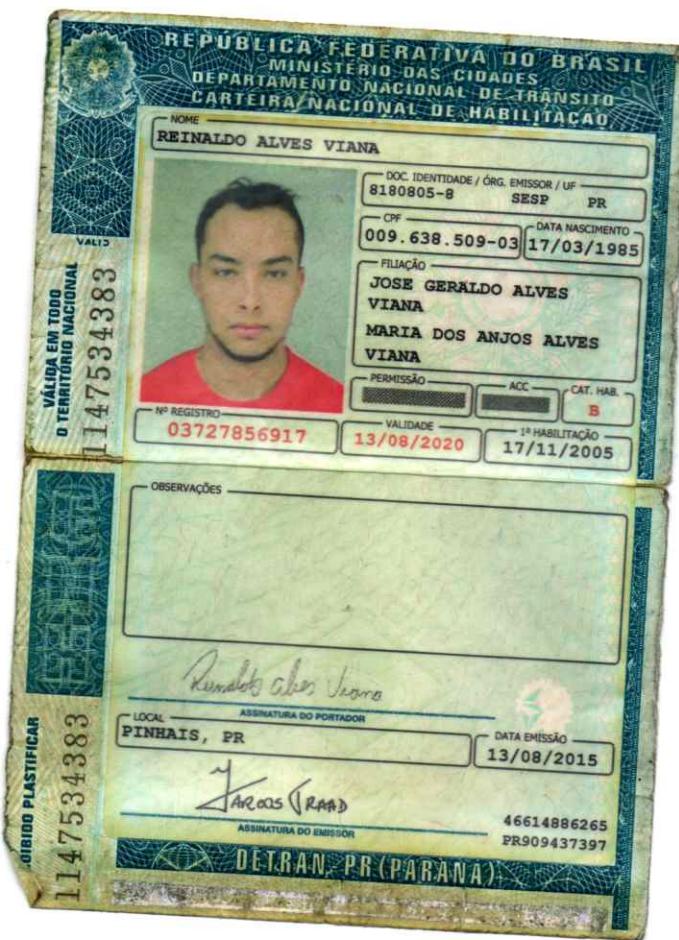
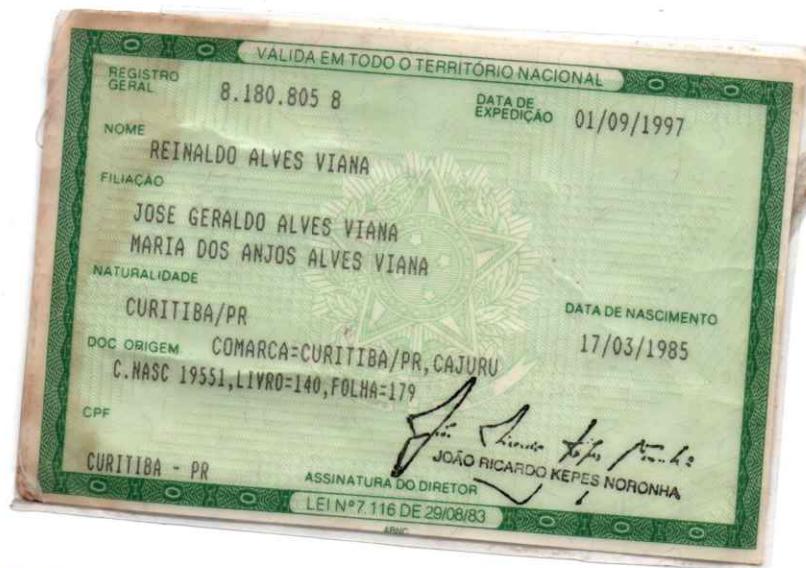
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 9,73	
--	--

AUTENTICAÇÃO NO VERSO	OBSERVAÇÕES NO VERSO
-----------------------	----------------------

	COMPROVANTE CLIENTE
--	---------------------

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
QzEOh.4VZrW.f6H8R
Controle:
XxTDw.pHzV3
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
REINALDO ALVES VIANA
JOSIANE APARECIDA ROSA VIANA

Matrícula

084186 01 55 2017 2 00072 123 0018148 84

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
REINALDO ALVES VIANA, nascido aos 17 de março de 1985, natural de Curitiba-PR, de nacionalidade brasileiro, solteiro, representante comercial, filho de **JOSÉ GERALDO ALVES VIANA** e de **MARIA DOS ANJOS ALVES VIANA**, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, 1260, em Pinhais-PR ..

JOSIANE APARECIDA ROSA, nascida aos 10 de agosto de 1982, natural de Curitiba-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, cabeleireira, filha de **JUARES DE OLIVEIRA ROSA** e de **SUELÍ APARECIDA GOMES ROSA**, residente e domiciliada na Rua Rio Solimões, 1260, em Pinhais-PR ..

Data do registro do casamento (por extenso)

Dezesete de março de dois mil e dezessete ..

Dia
17

Mês
03

Ano
2017

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens ..

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

JOSIANE APARECIDA ROSA VIANA ..

Observações / Averbações

Casamento celebrado neste Ofício, perante a Juíza de Paz Rosicler do Rocio Coradin. Emolumentos: R\$31,85 (VRC 175,00), Selo Funarpen: R\$2,20, ISS: R\$1,95 TOTAL: R\$36,00 ..

Nome do Ofício

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
acumulando, precariamente o Serviço de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador

Karen Lúcia Cordeiro Andersen

Município / UF

Município e Comarca de Pinhais - Estado do
Paraná

Endereço

Rua Camilo di Lellis, 434
CEP: 83.323-000 - Fone: (41)3033-3222

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pinhais-PR, 17 de março de 2017.

Karen Lúcia Cordeiro Andersen
Oficial Designada

Rosicler do Rocio Coradin



FUNARPEN AA 002008225 P

[\[imprimir\]](#)

58984abbbe0aaf33c315780563c0d2ed



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
REINALDO ALVES VIANA

OU

contra o CPF:
009.638.509/03

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/10/2020 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 00:01

Certidão emitida em: 19/10/2020 às 11:26 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **58984abbbe0aaf33c315780563c0d2ed**



[\[imprimir\]](#)

80c34c3c1af9db70a8f881e28e3119ec



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
REINALDO ALVES VIANA

OU

contra o CPF:
009.638.509/03

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 19/10/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 19/10/2020 às 11:27 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **80c34c3c1af9db70a8f881e28e3119ec**



[\[imprimir\]](#)

e8fcb48cc9ee57f0143b48c772974057



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO PARA FINOS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
REINALDO ALVES VIANA

OU

contra o CPF:
009.638.509/03

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENais, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/10/2020 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 00:01

Certidão emitida em: 19/10/2020 às 11:36 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e8fcb48cc9ee57f0143b48c772974057**



[\[imprimir\]](#)

a4e319b73f284f74ac3db1c0fc25ec64



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME
REINALDO ALVES VIANA

OU

contra o CPF:
009.638.509/03

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 19/10/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 19/10/2020 às 11:28 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a4e319b73f284f74ac3db1c0fc25ec64**





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **REINALDO ALVES VIANA**, Título Eleitoral: **0845 9208 0671**, CPF: **009.638.509-03**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **omjhuMOMM/XP1kkVzTZQgRtuwR0=**
Certidão emitida em 19/10/2020 11:52:55

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

DJULIAN VICTOR BRASSANINI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

9855000-3

SESP

PR

CPF

079.792.949-55

DATA NASCIMENTO

21/11/1990

FILIAÇÃO

JULIO CESAR BRASSANINI

MARISE CRISTHIANE

MARTINS BRASSANINI

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

05137896178

VALIDADE

07/08/2020

1ª HABILITAÇÃO

09/02/2011

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1145807640



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

079.792.949-55

Nome

DJULIAN VICTOR BRASSANINI

Nascimento
21/11/1990





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRITAL DE UBERABA

Patrícia Lazzarotto
Escrivã

Nascimento

Certifico que no livro A-37, às folhas 149 e sob o termo 014051, consta o assento do nascimento de:

DJULIAN VICTOR BRASSANINI

nascido aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa, (21/11/1990), às 12:56, na Clínica e Maternidade Nossa Senhora do Rosário, Curitiba, Paraná, do sexo masculino, filho de JULIO CESAR BRASSANINI e de MARISE CRISTHIANE MARTINS BRASSANINI.

Avós paternos: GILDO BRASSANINI e LISITA BRASSANINI.

Avós maternos: LOURIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA e TANIA CORDEIRO MARTINS DE OLIVEIRA.

Foi declarante: JULIO CESAR BRASSANINI.

Testemunhas: as que constam no termo.

OBSERVAÇÕES: 2^a via extraída do assento de Nascimento lavrado aos 29/11/1990 R\$ 18,37 = VRC 175

Josiane

O Referido é verdade e dou fé.

Curitiba, Uberaba, 24 de Abril de 2003

Patricia Lazzarotto

Oficial

MARILENE VARCHARI FREITAS
Escrevente



**COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO
DATA: 28/10/2018**

DJULIAN VICTOR BRASSANINI

Inscrição: 0986 9168 0663

UF: PR Zona: 0003 Seção: 0637

[\[imprimir\]](#)

23ad2292609fa871315625c1d863591e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
DJULIAN VICTOR BRASSANINI

OU

contra o CPF:
079.792.949/55

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/10/2020 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 00:01

Certidão emitida em: 19/10/2020 às 11:39 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **23ad2292609fa871315625c1d863591e**



[\[imprimir\]](#)

0941db6c47cae8f70cde20cb53d7d2f2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
DJULIAN VICTOR BRASSANINI

OU

contra o CPF:
079.792.949/55

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 19/10/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 19/10/2020 às 11:41 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **0941db6c47cae8f70cde20cb53d7d2f2**



[\[imprimir\]](#)

ffcd57760ff3a996195a292be4e2a9b3



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME
DJULIAN VICTOR BRASSANINI

OU

contra o CPF:
009.638.509/03

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 19/10/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/10/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 19/10/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 19/10/2020 às 11:46 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ffcd57760ff3a996195a292be4e2a9b3**



[\[imprimir\]](#)

49d1d6c28116fbdd66b07423606b6382



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO PARA FINOS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
DJULIAN VICTOR BRASSANINI

OU

contra o CPF:
009.638.509/03

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENais, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/10/2020 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/10/2020 às 00:01

Certidão emitida em: 19/10/2020 às 11:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **49d1d6c28116fbdd66b07423606b6382**





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **DJULIAN VICTOR BRASSANINI**, Título Eleitoral: **0986 9168 0663**, CPF: **079.792.949-55**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação j2EUvztkSWZPV2h2Gz2tX5RTxzk=
Certidão emitida em 19/10/2020 11:54:58

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ 26.053.559/0001-73, REALIZADA NO DIA TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (30/09/2019).

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 13h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, situada na Rua Maria Lobato Amaral, nº 10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450.

2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA: A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme prevê o §2º, do Art. 12 do Estatuto Social. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:**

Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os diretores e associados, os quais assinaram a competente lista de presença, obedecendo o quórum de pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, previsto no § 1º, do Art. 12º do Estatuto Social. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da Assembleia JOSCELINO BORGES DOS SANTOS; e, para secretariar "ad hoc" REINALDO ALVES VIANA. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Item I - Primeira Alteração no Estatuto Social. Item II - Outros Assuntos de Interesse da Associação

6. DELIBERAÇÕES: **Item I -** Haja vista que o pleito para obtenção de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, o Presidente expôs aos presentes, que em atendimento a legislação vigente, faz-se necessária a alteração no Estatuto Social da Entidade. Quais sejam: a) Revogação do §1º do Art. 2º; b) Nova redação ao Art. 5º e a revogação dos §§ 1º e 2º: (NR) "Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado. a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas. b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos. c)


Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social"; c) Nova redação das alíneas "a" e "c" do inciso II, do Art. 14: (NR) "Art. 14 ... II) De cada dirigente: a) Compete ao Presidente: Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; e, Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos. b) ... c) Compete ao Tesoureiro: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques,

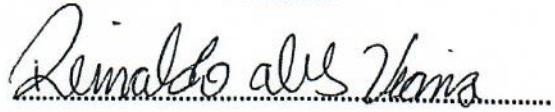


balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual"; d) Revogação dos §§ 1º e 2º do Art. 15; e) Inclusão do Art. 15 A: "Art. 15 A. Cabe ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: a) Fiscalizar a programação da emissora; b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada; d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e, f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação."; Para tal foi distribuído minuta das modificações, que estavam previamente prontas e após exaustivo debate, foram votadas e aprovadas por unanimidade. O Estatuto Social passará a vigorar com as referidas alterações após o devido arquivamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Item II - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo o Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** E para constar. Eu, REINALDO ALVES VIANA, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.



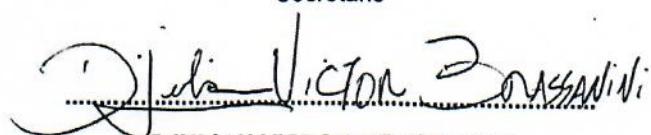
JOSCELINO BORGES DOS SANTOS

Presidente



REINALDO ALVES VIANA

Secretário



DJULIAN VICTOR BRASSANINI

Tesoureiro



DRA. MARÍLIA LUCCA

OAB 34.525/PR

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ
Registro de Pessoa Jurídica



PROTOCOLO Nº 0015436
REGISTRO Nº 0000725
LIVRO Nº A-014
AVERBAÇÃO Nº 01

Piraquara-PR, 27 de agosto de 2020.

Rita Dangui Matté Grando
Oficial Substituta

Selo Digital Nº vM2WI.4287O.lv8GL, Controle:
FHXf.8bqbD

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

FORO REGIONAL DE PIRAUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular

Rita Dangui Matté Grando

Substituta

Aline Matté Grando

Escrivente Juramentada

FONE (41) 3673-1273 CX POSTAL 83
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP 83301-000 Piraquara-PR

0000725 / 0015436 / 0000725

ANEXO 0000725 / 0015436

PIRAQUARA, 27 DE AGOSTO DE 2020.



ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
Rua Maria Lobato Amaral, nº10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450
Piraquara – Paraná

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CNPJ 26.053.559/0001-73

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e Foro no Município de Piraquara, Estado do Paraná, situada à Rua Maria Lobato Amaral, nº10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, fundada em 30 de setembro de dois mil e quinze (30/09/2015).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e,
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e,
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º (revogado)

§ 2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou

reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado.

- a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.
- b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.
- c) Os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela entidade e assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social.

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Parágrafo único. O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instâncias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;

- 1 J. C. L.
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
 - d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
 - e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
 - f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
 - g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
 - h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
 - i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12.

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais fillados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12.

§ 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12.

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades,
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- e,
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; e, Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos.
- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998,

Djun

eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

Art. 15 A. Cabe ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e,
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

LM

Art. 16. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º A Diretoria Executiva será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

**CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 17. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

R

**CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 18. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a

D
conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22. O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA de 30/09/2019 (trinta de setembro de dois mil e dezenove) e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Piraquara (PR), 30 de setembro de 2019.

Joscelino Borges dos Santos
JOSCELINO BORGES DOS SANTOS
Presidente

Reinaldo Alves Viana
REINALDO ALVES VIANA
Secretário

Márcia Lucca
MÁRCIA LUCCA
DRA. MARILIA LUCCA

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ
Registro de Pessoa Jurídica



PROTOCOLO N° 0015436
REGISTRO N° 0000725
LIVRO N° A-014
AVERBAÇÃO N° 01

Piraquara-PR, 27 de agosto de 2020.

Rita Dangui Matté Grando
Rita Dangui Matté Grando
Official Substituta

Selo Digital N° vM2WI:4287O.Iv8GL; Controle:
FHXf.8bqbD

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos a Pessoas Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
AUXILIAR à Titular
Rita Dangui Matté Grando

Substituta

Aline Matté Grando
Escrevente Juramentada
FONE (41) 3673-1273 CX POSTAL 83
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP 83301-000 Piraquara-PR

REVOLUTIÃO
CLIQUE E DESCOBRE

PROS é o caminho para o seu sucesso

80THIAS 800 230108 01102020
www.pros.com.br

ANAH BRUNA DA CUNHA

ANAH BRUNA DA CUNHA

OAB 34525/PR

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ
Registro de Pessoa Jurídica



PROTOCOLO Nº 0015436
REGISTRO Nº 0000725
LIVRO Nº A-014
AVERBAÇÃO Nº 01

Piraquara-PR, 27 de agosto de 2020.

Rita Dangui Matte Grando
Rita Dangui Matte Grando
Oficial Substituta

Selo Digital Nº vM2WI.4287O.Iv8GL, Controle:
FfHXf.8bqbD

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular
Rita Dangui Matté Grando
Substituta
Aline Matté Grando
Escrevente Juramentada
FONE (41) 3673-1273 CX POSTAL 83
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP 83301-000 Piraquara-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO

CNPJ: 26.053.559/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:04 do dia 19/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2021.

Código de controle da certidão: **C09F.21CD.FD4B.23EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.053.559/0001-73

Razão Social: ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO

Endereço: RUAMARIALOBATOAMARAL10 / GUABIROTUBA / PIRAUARA / PR / 83310-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2020 a 01/11/2020

Certificação Número: 2020100303554240543775

Informação obtida em 05/10/2020 07:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
LEONIR LUIZ PIVOTTO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 26.053.559/0001-73

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:22:29 do dia 08/10/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.053.559/0001-73

Certidão nº: 21011952/2020

Expedição: 27/08/2020, às 10:25:04

Validade: 22/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.053.559/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.053.559/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARIA LOBATO AMARAL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA	
CEP 83.310-450	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZILMAVALENTE2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9643-7606/ (41) 9905-2624		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2020 às 18:38:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 26.053.559/0001-73

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:42:49 do dia 18/11/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO
CNPJ: 26.053.559/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:40:03 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **96B8.F136.7E02.7F37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.053.559/0001-73

Certidão nº: 30771194/2020

Expedição: 18/11/2020, às 18:41:12

Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.053.559/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.053.559/0001-73

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO

Endereço: RUA MARIA LOBATO AMARAL 10 / GUABIROTUBA / PIRACUARA / PR / 83310-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2020 a 09/12/2020

Certificação Número: 2020111003364259228911

Informação obtida em 18/11/2020 18:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.041589/2019-35**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**.Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Piraquara/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 18 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 18/11/2020, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6087867** e o código CRC **1907448B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCOM nº 6087867

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.041589/2019-35**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**.Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.041589/2019-35, de interesse da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de Piraquara/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 18 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 18/11/2020, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6087877** e o código CRC **BDC58F83**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCOM nº 6087877

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(km)$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida,</u> declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

[View Details](#) | [Edit](#) | [Delete](#)

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

For more information about the study, please contact Dr. John Smith at (555) 123-4567 or via email at john.smith@researchinstitute.org.

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE		
UF		
CEP	TELEFONE	FAX
E-MAIL		
LOCAL		DATA
ASSINATURA		

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO	
LOCAL	DATA
ASSINATURA	

Endereço de Correspondência:			
Município:	UF:		CEP:

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: PIRAUARA/PR **INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.041589/2019-35 CNPJ: 26.053.559/0001-73

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 - CADSEI

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/3 (4507871) **f. 2/3 (5998688)**

4. Estatuto Social: fl. 4/11 (4507871) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

f. 35/43 (5998688)

5. Ata de constituição: fl. 12/14 (4507871) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de eleição: 12/14 (4507871) para o período de 30/09/2015 a 30/09/2019 **vencida**

30/09/2019 a 30/09/2023 – f. 4/6 (5998688)

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. (4507871) **(5998688)**

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Joscelino Borges dos Santos – f. 7	não	048383270698 02/12/1969	724.330.199-15	Não
Secretário: Reinaldo Alves Viana – f. 16	Não	084592080671 17/03/1985	009.638.509-03	Não
Tesoureiro: Julian Victor Brassanini – f. 23	não	098691680663 21/11/1990	079.792.949-55	não

8. Manifestações em apoio: (4507954, 4507998)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 23 (4507871)

11. Pesquisa Anatel (5618082) e Radar (5618121)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5618130)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5618078), Certidão FGTS (**5618120**), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (5618117):

OBSERVAÇÕES: **24/06/2020: Ata de eleição venceu em 30/09/2019. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJPR ok.**

18/11/2020: Ofício37/2020 recebido em 10/07/2020, resposta em 19/10/2020: ata de eleição com alteração da diretoria, Anexo 2 e documentos: exigências cumpridas. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 5º
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 5º
- e) Órgão administrativo e cargos: 13
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 14
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13 – 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 15/15A

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 8º, 10
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º, 9º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 18
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 12
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 12, 19
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:10
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 12
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 12
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 20

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (6087863)
- 2.2 Certidão FGTS: (6087863)
- 2.3 Certidão PGFN : (6087863)
- 2.4 Certidão CNDT: (6087863)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6087867)

3. Pesquisa Anatel (6087863) e Radar (6087877)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 18/11/2020: Estatuto social ok. pesquisas vínculos, TSE, TRF4 e TJPR ok. Apresentar anexo 6/ART.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8900/2020/MCOM

Brasília, 18 de novembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

JOSCELINO BORGES DOS SANTOS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 26.053.559/0001-73)

Rua Maria Lobato Amaral, nº 10 - Bairro Guarituba

83310-450 - PIRACUARA - PR

Assunto: PROCESSO nº 01250.041589/2019-35. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Piraquara/PR**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (6087900).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos 6087900



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/11/2020, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6087907** e o código CRC **37D0A2BE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8900/2020/MCOM - Processo nº 01250.041589/2019-35 - Nº SEI: 6087907

Correspondência Eletrônica - 6095452**Data de Envio:**
20/11/2020 17:32:46**De:**
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>**Para:**
ZILMAVALENTE2@HOTMAIL.COM
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com**Assunto:**
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações**Mensagem:**
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.041589/2019-35

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das ComunicaçõesMensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.**Anexos:**
[Ofício_6087907.html](#)
[Anexo_6087900_Anexo_6.pdf](#)

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Assunto: Ofício 8900/2021/MCOM - SEI nº 60 87 907

PROCESSO nº 01250.041589/2019-35

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.053.559/0001-73, situada à Rua Maria Lobato Amaral, nº 10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, segue em anexo toda a documentação solicitada.

➤ Documentação Técnica

Piraquara (PR), 23 de novembro de 2020.

JOSCELINO BORGES DOS SANTOS

CPF 724.330.199-15

Presidente

OITAVOS DO CADASTRO ALIMENTAR - LOTE 04 DA FASE 01 DA
OPA PIRACUARA, TITULAR DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO NOMEADA AS "ALAS".

DECLARAÇÃO

INTERESSADO ATUALIZA OS DADOS SOBRE O ENDEREÇO DA UNIDADE.

JOSCELINO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, autônomo, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, nascido em 02 de dezembro de 1969, filho de Aurora Velur dos Santos e Francisco Borges dos Santos, residente e domiciliado à Rua Maria Lobato- Amaral, nº49, Casa A, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG nº 5.177.212-1 SESP/PR, CPF/MF nº724.330.199-15 e Título de Eleitor nº0483.8327.0698, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº26.053.559/0001-73, situada à Rua Maria Lobato Amaral, nº 10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, *declaro para os devidos fins que meu endereço residencial se encontra na Rua Maria Lobato Amaral, nº49, Casa A, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas:*

Latitude: 25°27'15.00"S

Longitude: 49°8'46.00"O

Piraquara (PR), 23 de novembro de 2020.

JOSCELINO BORGES DOS SANTOS

CPF 724.330.199-15

Presidente

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº26.053.559/0001-73, situada à Rua Maria Lobato Amaral, nº 10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, por seu Presidente/Representante legal, JOSCELINO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, autônomo, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, nascido em 02 de dezembro de 1969, filho de Aurora Velur dos Santos e Francisco Borges dos Santos, residente e domiciliado à Rua Maria Lobato Amaral, nº49, Casa A, identidade, RG nº 5.177.212-1 SESP/PR, CPF/MF nº724.330.199-15 e Título de Eleitor nº0483.8327.0698, doravante denominado, OUTORGANTE:

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus procuradores: ROQUE LANDER MENEGAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, n.4003, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: roque@sistemaplug.com.br, portador da Carteira de Identidade, RG n.13.057.075-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.782.211.889-72; e, CEZAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Agronomia, n.494, CEP 85819-240, Jardim Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR n.85115, portador da cédula de identidade, RG n.6.434.555-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.015.126.159-86, concedendo-lhe poderes para: solicitar informações; requerer documentos; solicitar cópia parcial ou integral de autos de processos; solicitar vista ou cópia; assinar declarações e/ou anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas; assinar anotações ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT); fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES; MINISTÉRIO DA DEFESA E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES; e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE RADCOM; PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA; APROVAÇÃO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS; SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS; ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; LAUDOS DE VISTORIA; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.

Piraquara (PR), 23 de novembro de 2020.



ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
Por seu representante legal.



CRISTIANE DE FÁTIMA
BORBELLA FERREIRA
Est. Juramentada
PINHAIS-PR

Tabelionato de Notas Pinhais

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[Jm1gkHy0]-JOSCELINO BORGES DOS SANTOS

Em testemunho _____ de verdade.
Pinhais, 23 de Novembro de 2020
031-CRISTIANE DE FÁTIMA BORBELLA FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: JFC
FUNARPEN - SELO DIGITAL
0189524CVAA0000000578620F
Consulte o selo digital em "<http://funarpen.com.br>"



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASILCONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADONOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NACIONALIDADE

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

RG

64345589 - SSP/PR

CADASTRO DE ORÇAMENTOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

28/12/1978

CPF

ENDERECO DE ORÇAMENTOS E TECIDOS

015.126.159-86

VIA

EXPEDIDO EM

01 17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTEINSCRIÇÃO
85115

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº26.053.559/0001-73, situada à Rua Maria Lobato Amaral, nº 10, Casa 01, Bairro Guarituba, CEP 83310-450, Município de Piraquara, Estado do Paraná, através de seu bastante procurador, declara para os devidos fins, que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Piraquara (PR), 26 de novembro de 2020.

Cesar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....
CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85115
PROCURADOR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE

 Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

26.053.559/0001-73

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA MARIA LOBATO AMARAL, 10

BAIRRO

GUARITUBA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CIDADE

PIRAQUARA

UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PR

25°27'12.00"S

49°08'58.00"W

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

RUA MARIA LOBATO AMARAL, 49 - CASA A

BAIRRO

GUARITUBA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CIDADE

PIRAQUARA

UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PR

25°27'15.00"S

49°08'47.00"W

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA MARIA LOBATO AMARAL, 49 - CASA A

BAIRRO

GUARITUBA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CIDADE

PIRAQUARA

UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PR

25°27'15.00"S

49°08'47.00"W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO	POTÊNCIA DE SAÍDA	Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
SP 5025	25,0 Watts	00680-03-00528

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO	POLARIZAÇÃO	TIPO	PLANO TERRA
PT 0dB-FM	V X C E H		
GANHO máx (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL

0,0 dBd 30,0 m 30,0 m 880,0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RFS - RÁDIO FREQUENCY SYSTEM

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	MODELO
32,0 m	2,020 dB	0,65 dB	LCF 1/2-50JFN

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,862) = -16,667$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

 η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.



Cesar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E (\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP} (\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km}) = 107 + -16,667 - 20 \log 1,0 = 90,33 \text{ dB}\mu$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBμ.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO SIM

DECLARAÇÃO

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00H	24:00h
Segunda-feira	00:00H	24:00h
Terça-feira	00:00H	24:00h
Quarta-feira	00:00H	24:00h
Quinta-feira	00:00H	24:00h
Sexta-feira	00:00H	24:00h
Sábado	00:00H	24:00h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 - DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO, 3624

E-MAIL

isaac@sistemaplug.com.br

LOCAL

CASCABEL

ASSINATURA

REGISTRO NO CREA
PR-18998/D

BAIRRO
CENTRO

CEP
85.810-200

DDD
45

TELEFONE
3326-2509

DDD

FAX

DATA

27/11/2020

15 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

P.P. CEZAR BORGES DOS SANTOS

LOCAL

PIRAQUARA

ASSINATURA

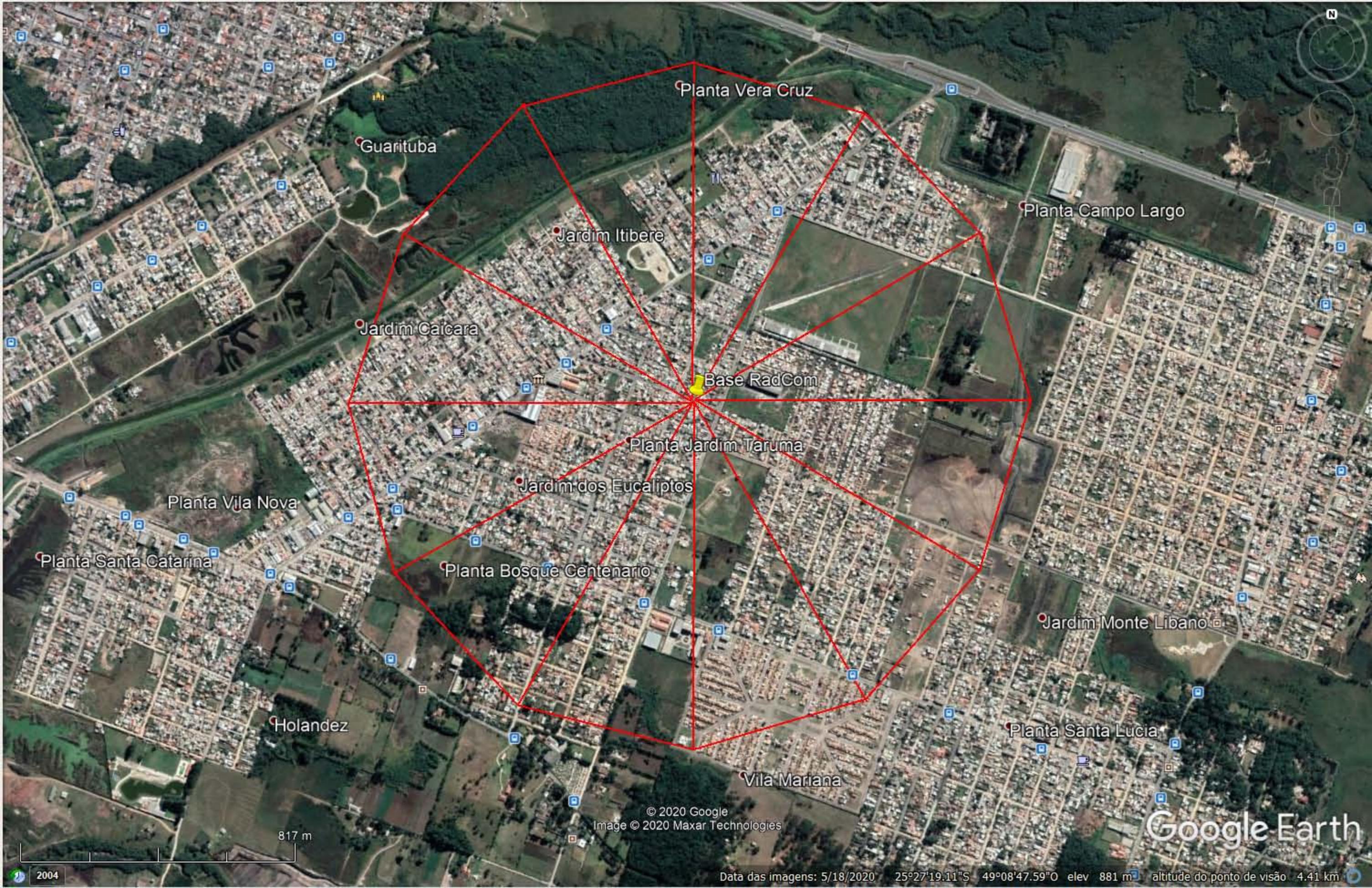
**Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 65.115
(45) 89128-7262**

DATA

27/11/2020

ATENÇÃO:

Este formulário deve necessariamente contar com a assinatura do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto de radiodifusão.



© 2020 Google
Image © 2020 Maxar Technologies

Data das imagens: 5/18/2020 25°27'19.11"S 49°08'47.59"O elev 881 m altitude do ponto de visão 4.41 km

Google Earth

SP5025

Transmissor FM - 25W

**RÁDIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA**

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.



PRODUTO HOMOLOGADO
 ANATEL
nº 0680-03-0528



Cesar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262



Cartão BNDES



Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



Especificações Técnicas



Visão Painel Traseiro

Potência de saída (nominal)
0 - 25W, incremento de 1W

Faixa de Frequência
87,0MHz a 108,0MHz

Conector de saída
UHF

Medidas (leitura painel frontal)
Temperaturas, tensões, correntes, potência
direta e refletida

Alarmes
Refletida, sobrecorrentes, sobretemperaturas, LOCK

Gerador de estéreo
Interno/externo, de acordo com o modelo do
equipamento (opcional)

Proteções
Potência refletida, sobretensão da fonte,
sobrecorrente, lock, sobretemperatura

Refrigeração
Forçada por ventilador (cooler)

Estabilidade de frequência @25°C
+/-200Hz entre 0°C até 50°C

Atenuação de harmônicos e espúrios
>60dB

Impedância de saída
50Ω

Distorção harmônica total
<0,5%

Nível de ruído da portadora
>60dB com 100% modulação na portadora

Impedância de entrada de áudio mono
10kΩ - MPX - L e R em 20Hz a 15kHz

Nível de entrada de áudio mono
0dBm para 100% de modulação

Tipo de modulação
Monofônica: 180KF3E; Estereofônica: 256KF3E

Pré-ênfase
75uS (FCC)

Nível de entrada, MPX
0dBm, conector BNC fêmea

Piloto
19kHz +/-1Hz

Atenuação do filtro de gerador, filtro de 15kHz
>40dB e 60dB a 19kHz

Separação
>60dB

MPX - Resposta de frequência
+/-0,5dB de 20Hz a 15kHz

Tipos de fontes
Chaveadas, 24VDC, 12V, -12V

Indicador de modulação
Gerado digitalmente com 10% de precisão,
escala entre 30% a 120% de modulação

Detector de falta de LOCK
Corta a potência em caso de perda de LOCK

ALC
Travamento automático de potência

Ruído de modulação AM assíncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação
AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Ruído de modulação AM síncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação
AM, com sinal de 400Hz e 75uS de dê-ênfase

Temperatura de operação (recomendada / máxima)
Recomendada 22°C / Máxima 40°C

Humidade relativa
Até 95%

Consumo em potência máxima
45W

Tensão de alimentação
90 - 240 VAC, 50/60Hz

Dimensões (A x L x P)
44 x 482 x 430mm

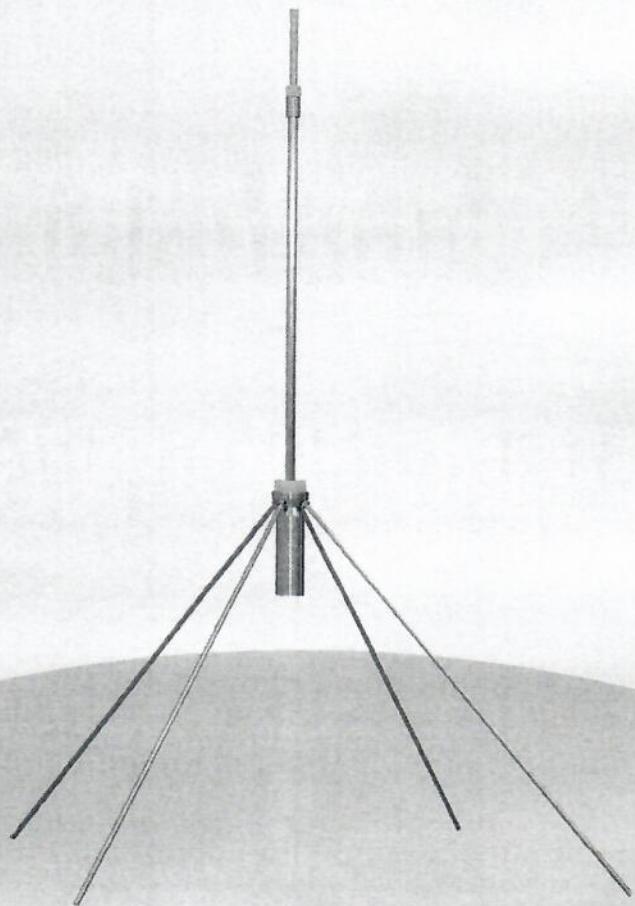
Peso
5,5 kg

Cesar Borges dos Santos
CAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

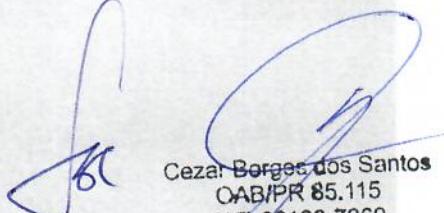
As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: www.teletronix.com.br



Antena Plano Terra



PT0dB-FM

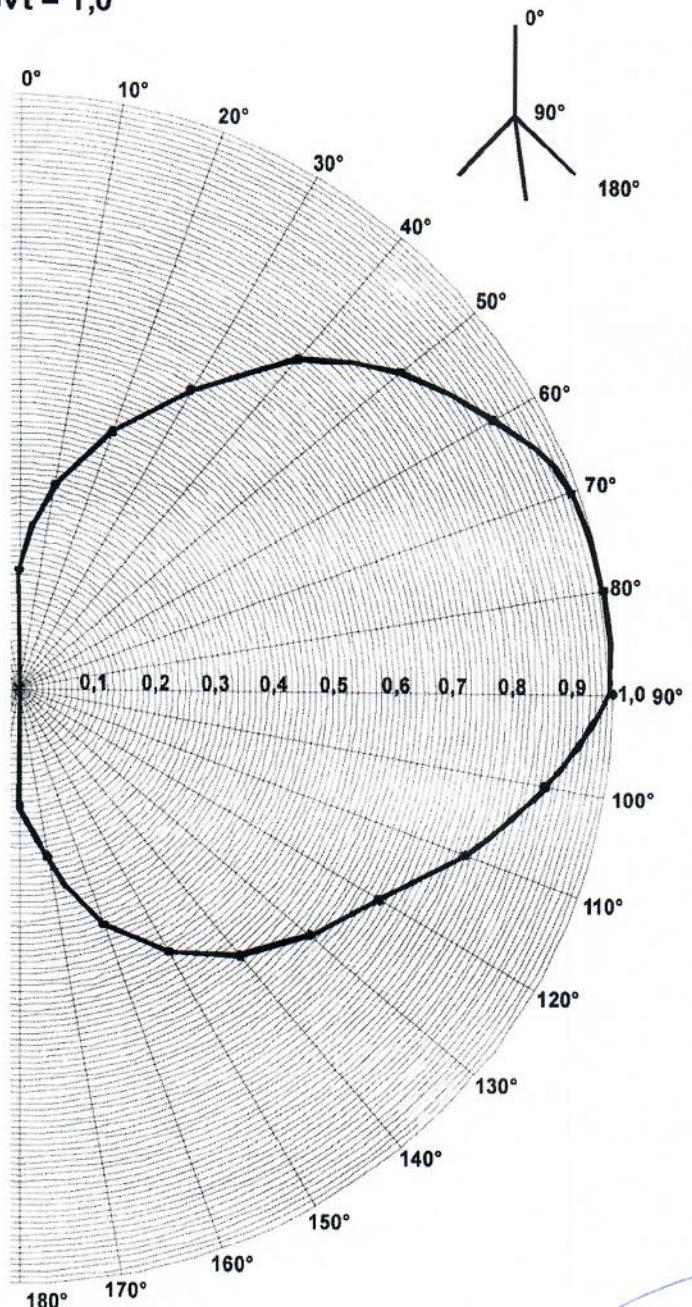


Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Manual de Operação

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional


Cesar Borges dos Santos
CAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 2 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)
Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

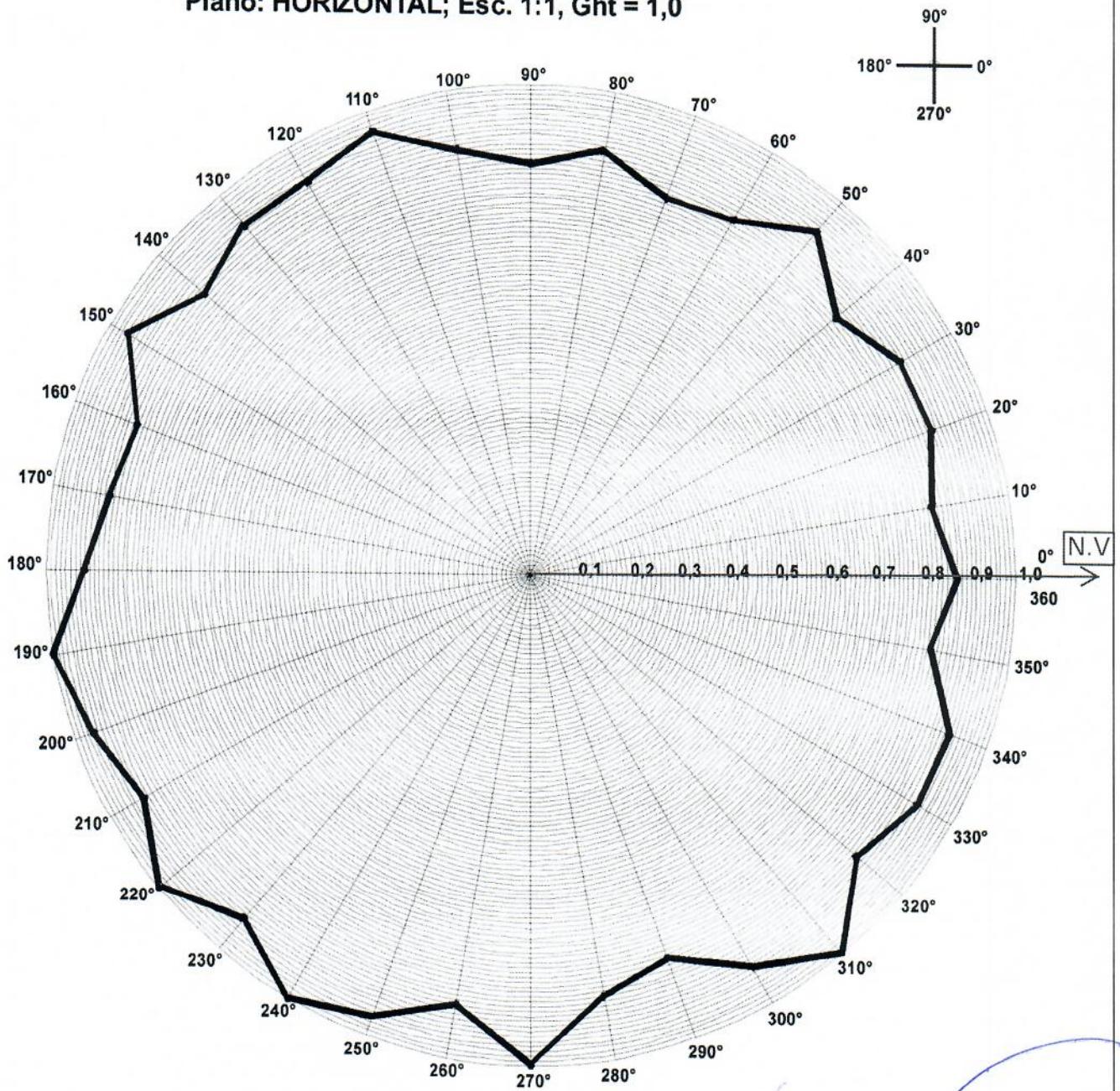
Graus	E/E _{Max}	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48


 Cesar Borges dos Santos
 CABPR 85.115
 (45) 99128-7262

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 3 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)
Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0


 Cesar Borges dos Santos
 OAB/PR 85.115
 (45) 99128-7262

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 4 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)
Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41
5	0,84	-1,51
10	0,8	-1,94
15	0,85	-1,41
20	0,86	-1,31
25	0,87	-1,21
30	0,9	-0,92
35	0,8	-1,94
40	0,87	-1,21
45	0,86	-1,31
50	0,9	-0,92
55	0,85	-1,41
60	0,89	-1,01
65	0,91	-0,82
70	0,79	-2,05
75	0,84	-1,51
80	0,87	-1,21
85	0,79	-2,05
90	0,8	-1,94
95	0,8	-1,94
100	0,78	-2,16
105	0,86	-1,31
110	0,91	-0,82
115	0,98	-0,18
120	0,84	-1,51
125	0,87	-1,21
130	0,83	-1,62
135	0,79	-2,05
140	0,82	-1,72
145	0,84	-1,51
150	0,96	-0,35
155	0,82	-1,72
160	0,8	-1,94
165	0,8	-1,94
170	0,8	-1,94
175	0,82	-1,72
180	0,82	-1,72

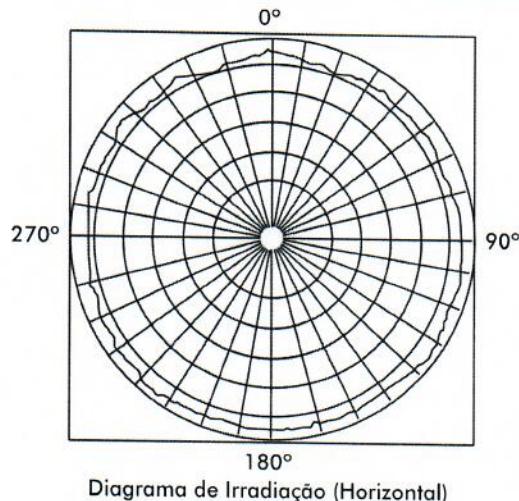
Graus	E/EMax	(dB)
185	0,82	-1,72
190	0,99	-0,09
195	0,95	-0,45
200	0,93	-0,63
205	0,8	-1,94
210	0,85	-1,41
215	0,82	-1,72
220	0,99	-0,09
225	0,99	-0,09
230	0,9	-0,92
235	0,97	-0,26
240	0,99	-0,09
245	0,97	-0,26
250	0,9	-0,92
255	0,87	-1,21
260	0,85	-1,41
265	0,9	-0,92
270	1	0
275	0,89	-1,01
280	0,85	-1,41
285	0,83	-1,62
290	0,83	-1,62
295	0,85	-1,41
300	0,93	-0,63
305	0,91	-0,82
310	0,99	-0,09
315	0,93	-0,63
320	0,87	-1,21
325	0,78	-2,16
330	0,9	-0,92
335	0,9	-0,92
340	0,9	-0,92
345	0,85	-1,41
350	0,79	-2,05
355	0,85	-1,41
360	0,85	-1,41


 Cezar Borges dos Santos
 OAB/PR 85.115
 (45) 99128-7262

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância
 em todas as direções.

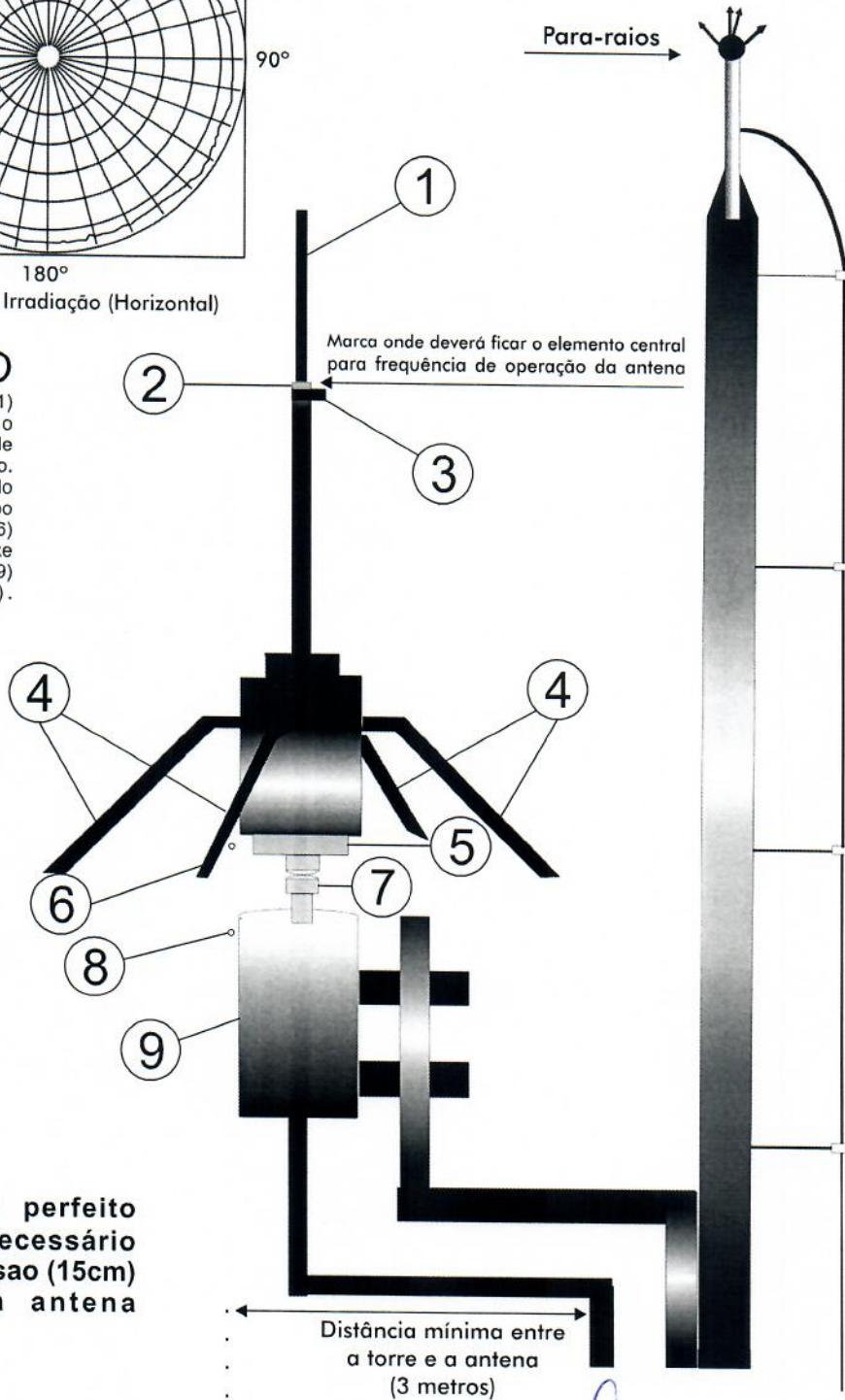
Folha 5 de 6



Antena plano terra 0Db

INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



ATENÇÃO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusão (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable; flame retardant/ halogen free jacket

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines, Riser-rated In-Building

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.
- Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper-Clad Aluminum Wire	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	11.9 (0.47)
Outer conductor:	Corrugated Copper	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Jacket:	Polyethylene, PE, Metalhydroxite Filling	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.23 (0.16)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	70 (3)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	125 (5)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Max. tensile force	[N (lb)]	1100 (247)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.6 / 1 (2 / 3.25)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	88
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	76 (23.2)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.19 (0.058)
Max. operating frequency	[GHz]	8.8
Jacket spark test RMS	[V]	8000
Peak power rating	[kW]	38
RF Peak voltage rating	[V]	1950
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.7 (0.82)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-25 to 60 (-13 to 140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 85 (-58 to 185)

Other Characteristics

Fire Performance:	Flame Retardant, LS0H
VSWR Performance:	Premium for 410 - 470 MHz
Other Options:	Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.

Frequency [MHz]	Attenuation [dB/100m] 1	Power [kW]
0.5	0.149	0.0454
1.0	0.211	0.0643
1.5	0.258	0.0788
2.0	0.298	0.0910
10	0.671	0.204
20	0.951	0.290
30	1.17	0.356
50	1.51	0.462
88	2.02	0.616
100	2.16	0.658
108	2.24	0.684
150	2.66	0.810
174	2.87	0.875
200	3.08	0.940
300	3.81	1.16
400	4.43	1.35
450	4.71	1.44
500	4.98	1.52
512	5.04	1.54
600	5.48	1.67
700	5.95	1.81
750	6.17	1.88
800	6.39	1.95
824	6.49	1.98
894	6.78	2.07
900	6.80	2.07
925	6.90	2.10
960	7.04	2.15
1000	7.20	2.19
1250	8.12	2.48
1400	8.64	2.63
1500	8.97	2.73
1700	9.61	2.93
1800	9.91	3.02
2000	10.5	3.20
2100	10.8	3.29
2200	11.1	3.38
2400	11.6	3.54
2500	11.9	3.62
2600	12.2	3.70
2700	12.4	3.78
3000	13.2	4.01
3500	14.4	4.38
4000	15.5	4.72
5000	17.6	5.37
6000	19.6	5.97
7000	21.4	6.54
8000	23.2	7.07
8800	24.6	7.49

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature



1. Responsável Técnico

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1704917921

Carteira: PR-18998/D

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO

CNPJ: 26.053.559/0001-73

R MARIA LOBATO AMARAL, 10

GUARITUBA - PIRAUARA/PR 83310-450

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 27/11/2020

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R MARIA LOBATO AMARAL, 49

CASA A GUARITUBA - PIRAUARA/PR 83310-450

Data de Início: 27/11/2020

Previsão de término: 28/12/2020

Proprietário: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO

CNPJ: 26.053.559/0001-73

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de radiodifusão

Quantidade
25,00

Unidade
WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PIRAQUARA _____ / 30 de NOVEMBRO de 2020
Local _____ / data _____ /

Isaac Binicio Enciso Mendoza
Cesar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO - CNPJ: 26.053.559/0001-73

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/11/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720205404930

Cesar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Agência/Código do Cedente

0373/0081294

Endereço do Beneficiário

DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF

PR

CEP

80030-320

Data do Documento

27/11/2020

Nº do Documento

20205404930

Espécie

OUT

Carteira

RG

Data do Processamento

27/11/2020

Nosso Número

14010172020540493-0

Pagador

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

CPF/CNPJ

358.369.039-72

Endereço do Pagador

..-/

UF

00000

CEP

00000-000

Pagador/Avalista

CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720205404930

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			07/12/2020	R\$ 88,78	

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02054.049370 5 8462000008878

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

07/12/2020

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Agência/Código do Cedente

0373/0081294

Data do Documento

27/11/2020

Nº do Documento

20205404930

Espécie

OUT

Aceite

SIM

Data de Processamento

27/11/2020

Nosso Número

14010172020540493-0

Uso do Banco

Carteira

RG

Moeda

R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

R\$ 88,78

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Guia referente a ART 1720205404930

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+/-) Mora/Multa/Juros

(+/-) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

358.369.039-72

..-/

SACADOR/AVALISTA:

00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Cesar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

27/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:16:48
350803508 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CEZAR BORGES DOS SANTOS *
AGENCIA: 3508-4 CONTA: 14.932-2

=====
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002054049370584620000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

CPF: 358.369.039-72

NR. DOCUMENTO 112.701

DATA DE VENCIMENTO 07/12/2020

DATA DO PAGAMENTO 27/11/2020

VALOR DO DOCUMENTO 88,78

VALOR COBRADO 88,78

=====
NR.AUTENTICACAO B.32F.120.D8E.555.233

=====
Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

=====
Agora o BB fala com voce tambem pelo WhatsApp.
Acesse bb.com.br/bbzap, aceite receber mensagens
e inicie uma conversa com o BB.


Cesar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/2/21 10:34 AM

Aviso de Inscrição: 82

Página 1 de 22

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	PIRAQUARA	53900.008025/2015	0	25S2715	49W0847	RAQ	ASSOCIACAO DE PROTECAO E DESENVOLVIMENTO MORADORES
0.00	PR	PIRAQUARA	01250.041589/2019	82	25S2715	49W0847	EXINST	ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO
1.77	PR	PINHAIS	53000.064633/2006	21	25S2621	49W0908	ARQDEF	Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Triângulo
3.40	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001218/2011	31	25S2834	49W1012	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E CULTURA AMIGOS DO JD ALEGRIA E ARAGUARI
3.70	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.009769/2011	31	25S2912	49W0819	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL, ARTISTICA E SOCIAL GUATUPE - "ACCASG"
3.91	PR	PINHAIS	53000.033619/2010	0	25S2614	49W1050	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SANTA CRUZ
4.36	PR	CURITIBA	53000.060066/2006	0	25S2616	49W1109	RAQ	ASSOCIAÇÃO O PEQUENO SEMEADOR
4.49	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000662/2002	31	25S2936	49W0926	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SARA NOSSA TERRA
4.93	PR	PINHAIS	53000.062166/2011	0	25S2529	49W1059	ARQOPT	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
4.95	PR	PINHAIS	01250.045008/2019	4	25S2529	49W1100	POS	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
4.95	PR	PINHAIS	53900.007170/2015	4	25S2529	49W1100	ARQOPT	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
4.95	PR	PINHAIS	53740.001174/1998	4	25S2529	49W1100	LDE	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
5.03	PR	PINHAIS	53900.017316/2015	4	25S2528	49W1103	RAUT	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/2/21 10:34 AM

Aviso de Inscrição: 82

Página 2 de 22

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.03	PR	PINHAIS	53000.066580/2013	4	25S2528	49W1103	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PINHAIS
5.52	PR	CURITIBA	53000.004768/2004	0	25S2821	49W1151	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURA DE RUA E CIDADANIA
5.70	PR	CURITIBA	53740.001624/1998	4	25S2757	49W1206	LDE	ASSOCIAÇÃO CRISTA DE ACAO SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
5.70	PR	CURITIBA	53000.056202/2013	4	25S2757	49W1206	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO CRISTA DE ACAO SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
5.70	PR	CURITIBA	53900.041938/2015	4	25S2757	49W1206	PER	ASSOCIAÇÃO CRISTA DE ACAO SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
5.93	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.069945/2007	31	25S3026	49W0826	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO JARDIM CRISTAL
5.93	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.006393/2010	31	25S3026	49W0826	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO JARDIM CRISTAL
6.00	PR	CURITIBA	53740.000856/1999	6	25S2724	49W1222	ARQDEF	A M. C. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CRISTÃ
6.09	PR	PINHAIS	53000.051574/2012	21	25S2403	49W0758	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA NOVA PINHAIS
6.09	PR	PINHAIS	53000.022119/2005	21	25S2403	49W0758	LDE	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA NOVA PINHAIS
6.36	PR	CURITIBA	53000.026314/2013	4	25S2754	49W1231	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO CRISTA DE ACAO SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
6.68	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.068307/2010	31	25S3044	49W0948	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FILADELFIA - ACFIL
6.81	PR	CURITIBA	53000.080596/2006	0	25S2912	49W1214	RAQ	PROJETO MAO AMIGA DE CURITIBA - PMAC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/2/21 10:34 AM

Aviso de Inscrição: 82

Página 3 de 22

Número do Processo: 012500415892019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.96	PR	CURITIBA	53000.059808/2005	0	25S2847	49W1235	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO UBERABA DE CIMA - ACOMUC
7.08	PR	CURITIBA	53900.001809/2015	0	25S2846	49W1240	ARQCD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO UBERABA DE CIMA - ACOMUC
7.48	PR	COLOMBO	53000.039665/2006	21	25S2323	49W1004	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E EMPRESARIOS DO CENTRO INDUSTRIAL MAUA
7.58	PR	COLOMBO	53000.007021/2009	0	25S2314	49W0939	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES E EMPRESARIOS DO CENTRO INDUSTRIAL MAUA
7.58	RJ	RIO DE JANEIRO	53000.052198/2009	29	25S2314	49W0939	ARQDEF	PROJETO CULTURA EDUCACAO E LIBERDADE
7.93	PR	QUATRO BARRAS	53000.042510/2007	24	25S2701	49W0403	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RODRIGO KNAPIK RIBEIRO
8.06	PR	CURITIBA	53000.008076/2008	30	25S2610	49W1327	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA SOM DAS AGUAS
8.06	PR	CURITIBA	53900.019155/2016	30	25S2610	49W1327	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA SOM DAS AGUAS
8.19	PR	CURITIBA	53900.047522/2015	30	25S2611	49W1332	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA SOM DAS AGUAS
8.44	PR	CURITIBA	53000.063249/2005	0	25S2449	49W1303	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE HIGIENÓPOLIS
8.52	PR	PINHAIS	53000.036232/2005	21	25S2324	49W1134	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL SANTA CRUZ
8.56	PR	CURITIBA	53000.059164/2006	0	25S2829	49W1343	RAQ	MOVIMENTO PRÓ-UBERABA
8.59	PR	PIRAQUARA	53000.025393/2013	1	25S2637	49W0342	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA DO MAR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.041589/2019-35.****Interessado: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO.****Assunto: OFÍCIO N° 8900/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6087907)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de **PIRAQUARA/PR**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APlica
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6142055, págs. 06 a 07	X		
OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.				
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:	6142055 pág. 08	SIM		
OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.				
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6142055, pág. 08	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6142055, pág. 08			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6142055, pág. 08	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6142055, pág. 08	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6142055, pág. 08	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6142055, pág. 08	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6142055, pág. 20,21 e 22	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	7512090-Rel Viz. 6142055, pág. 09	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais	7512090-Rel Viz.			X

distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos.

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 02 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 04/10/2021, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/10/2021, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7511774** e o código CRC **1394DC81**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCOM nº 7511774



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO
CNPJ: 26.053.559/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:32 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **D7DD.BA82.4E18.7513**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.053.559/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARIA LOBATO AMARAL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.310-450	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZILMAVALENTE2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9643-7606/ (41) 9905-2624	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2022 às 09:31:51** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



CNPJ: 26.053.559/0001-73

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:35:17 do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.053.559/0001-73

Razão Social: ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO

Endereço: RUAMARIALOBATOAMARAL10 / GUABIROTUBA / PIRAUARA / PR / 83310-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123102461613264283

Informação obtida em 21/01/2022 09:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
CNPJ: 26.053.559/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:59 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **5D7C.AAF2.9B90.5B9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.053.559/0001-73

Certidão nº: 2377294/2022

Expedição: 21/01/2022, às 09:38:41

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.053.559/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.041589/2019-35.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO.**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Piraquara/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9748189.

Brasília, 27 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/04/2022, às 09:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9274888** e o código CRC **F0DBEFEF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCOM nº 9274888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.053.559/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARIA LOBATO AMARAL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.310-450	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZILMAVALENTE2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9643-7606/ (41) 9905-2624	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022 às 08:50:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 26.053.559/0001-73

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:57:47 do dia 27/04/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.053.559/0001-73

Razão Social: ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO

Endereço: RUAMARIALOBATOAMARAL10 / GUABIROTUBA / PIRAUARA / PR / 83310-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2022 a 26/05/2022

Certificação Número: 2022042708584480648418

Informação obtida em 27/04/2022 08:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
CNPJ: 26.053.559/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:10 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **B188.097C.D577.AD1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.053.559/0001-73

Certidão nº: 13017698/2022

Expedição: 27/04/2022, às 08:59:50

Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.053.559/0001-73**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação [...](#)Adicionar filtro [Campo](#) [Todos](#) Tipo [...](#) [...](#) [+](#) Tipo de inspeção [...](#) [...](#) Identificação da não Outorgada [...](#) [...](#)

Opções

[Aplicar](#)[Limpar](#)[Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ...	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ...	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ... +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ...	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> ...
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ...	<input type="text" value="JOSCELINO BORGES DOS SANTOS"/> ...

[Opções](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação ▾Adicionar filtro Todos Tipo ▾ ▾ Tipo de inspeção ▾ Identificação da não Outorgada ▾

► Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação ▾

Adicionar filtro

 ▾[Todos](#) Tipo ▾ ▾ Tipo de inspeção ▾ Identificação da não Outorgada ▾

► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#) Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

igual a

26053559000173

[Opções](#) Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

igual a

72433019915

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 SituaçãoAdicionar filtro Todos Tipo + Tipo de inspeção + Identificação da não Outorgada CNPJ/CPF da Entidade

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

igual a

07979294955

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="252715"/>	Lon: <input type="text" value="490847"/>
		Raio: <input type="text" value="Raio (km)"/>	

[Adicionar filtro](#) [Campo](#)[Todos](#)

Opções

 [Aplicar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.041589/2019-35.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICACAO.**Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.041589/2019-35, de interesse da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de Piraquara/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/04/2022, às 09:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9748323** e o código CRC **55BDEFFF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCOM nº 9748323



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação**

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **27/04/2022 09:40:55**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PR	Município:	Piraquara
Município	Canal	Freqüência	
Piraquara	200	87,9	

Usuário: **ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS** Data: **27/04/2022** Hora: **09:40:55**

CHECKLIST

Município/UF: PIRACUARA/PR

Processo nº: 01250.041589/2019-35 CNPJ: 26.053.559/0001-73

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO

Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9748513)

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4507871)

3.1. Reapresentação do Requerimento de Outorga (nova composição da diretoria): pgs. 2/3 (5998688)

4. Estatuto Social: pgs. 4/11 (4507871) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Estatuto Social atualizado: pgs. 35/43 (5998688) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 12/14 (4507871) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 12/14 (4507871) para o período de 30/09/2015 a 30/09/2019 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6.1. Ata de eleição atualizada: pgs. 04/06 (5998688) para o período de 30/09/2019 a 30/09/2023 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 7/31 (5998688)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: JOSCELINO BORGES DOS SANTOS	não filiado	048383270698 02/12/1969	Francisco Borges dos Santos Aurora Velur dos Santos	724.330.199-15	não
Secretário: REINALDO ALVES VIANA	não filiado	084592080671 17/03/1985	José Geraldo Alves Viana Maria dos Anjos Alves Viana	009.638.509-03	não
Tesoureiro: DJULIAN VICTOR BRASSANINI	não filiado	098691680663 21/11/1990	Julio Cesar Brassanini Marise Cristhiane Martins Brassanini	079.792.949-55	não

8. Manifestações em apoio: (4507954, 4507998)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 23 (4507871)

11. Pesquisa Anatel (5618082) e Radar (5618121) - **atualizações na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5618130) - **atualizações na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"**12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5618078), Certidão FGTS (5618120), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (5618117) - **atualizações na sessão seguinte "PARA INSTRUÇÃO"****OBSERVAÇÕES (conforme o CHECKLIST 6087904):**

24/06/2020: Ata de eleição venceu em 30/09/2019. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF4 e TJPR ok. 18/11/2020: Ofício37/2020 recebido em 10/07/2020, resposta em 19/10/2020: ata de eleição com alteração da diretoria, Anexo 2 e documentos: exigências cumpridas. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 5º, alínea "a"**d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 5º, alínea "b"**e) Órgão administrativo e cargos: **art. 13**f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 14**g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 13**h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 15 e 15A****1.2 Adequação ao Código Civil:**a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º; 8º, alínea "f"; e 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **art. 12**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 12 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 12, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 20**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: pg. 1 (9274871)
- 2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9274871)
- 2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9274871)
- 2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9274871)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9274888)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9274871) e FISCALIZA (9748323)

- 4. Anexo 6/ART: pgs. 7/8 (6142055)

OBSERVAÇÕES:

18/11/2020 (**conforme o CHECKLIST 6087904**): Estatuto social ok. pesquisas vínculos, TSE, TRF4 e TJPR ok. Apresentar anexo 6/ART.

21/01/2022 - Aguarda retorno do sistema Radar para complementar a consulta.

27/04/2022 - Revisão Final



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/04/2022, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9274906** e o código CRC **500D6978**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5470/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.041589/2019-35.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piraquara/PR**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Joscelino Borges dos Santos
Secretário: Reinaldo Alves Viana
Tesoureiro: Julian Victor Brassanini
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Maria Lobato Amaral, 49 - Casa A - Guarituba
Coordenadas geográficas: 25°27'15"S de latitude e 49°08'47"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Maria Lobato Amaral, 49 - Casa A - Guarituba

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/3 (5998688)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 35/43 (5998688)

3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/14 (4507871)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 04/06 (5998688)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 7/31 (5998688)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4507954, 4507998)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 23 (4507871)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/8 (6142055) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7511774)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9748189)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9748189)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9748189)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9748189)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9748189)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9748323) (9748302)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7511774), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7512090).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Piraquara/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9274888).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/04/2022, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/04/2022, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/04/2022, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9748341** e o código CRC **00E83555**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041589/2019-35, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piraquara/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5470/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº XXXXX/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041589/2019-35, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, cuja sede se situa na Rua Maria Lobato Amaral, nº 10 - Guarituba, na localidade de Piraquara, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19370/2022/MCOM

Brasília, 04 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 5470/2022/SEI-MCOM (9748341)

Senhora Consultora Jurídica,
Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 5470/2022/SEI-MCOM (9748341), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.
Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 05/05/2022, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9786408** e o código CRC **2755BB12**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19370/2022/MCOM - Processo nº 01250.041589/2019-35 - Nº SEI: 9786408



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041589/2019-35

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Piraquara/PR**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5470/2022/SEI-MC (SEI 9748341)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as recomendações dos itens 18 e 22;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Piraquara/PR**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD afirmou que não havia outros concorrentes, estando a Associação interessada habilitada. Ressalte-se que essa análise fora realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 8900/2020/MCOM (SEI 6087907)**.

3. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 5470/2022/SEI-MC (SEI 9748341)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infracional vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTEARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9274906) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5470/2022/SEI-MC (SEI 9748341)**.

18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no **OFÍCIO N° 8900/2020/MCOM (SEI 6087907)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

19. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 16/08/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5661693**, a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Aurora de Comunicação, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piraguara/PR, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".*

Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 5470/2022/SEI-MC (SEI 9748341)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/3 (5998688)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 35/43 (5998688)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/14 (4507871)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 04/06 (5998688)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 7/31 (5998688)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4507954 , 4507998)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 23 (4507871)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/8 (6142055) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7511774)

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9748189)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9748189)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9748189)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9748189)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9748189)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9748323) (9748302)

22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 599888 - fls. 35/43). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

23. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom ([SEI 9274906](#)), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 9274888 também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Piraquara/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

24. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

25. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

26. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Despacho COESA_MCOM_ENG 7511774, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

27. Noutro giro, impede consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

28. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do Despacho COREC_MCOM 9748323, constatou-se que “*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*”.

29. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao**

passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

30. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38

(...)

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e ,f, g , h, i, j , k , l , m , n , o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".

31. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 4507871).

32. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 18, 22 e 32.**

34. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

35. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 5470/2022/SEI-MC (SEI 9748341)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

36. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

A consideração superior.

Brasília, 18 de maio de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041589201935 e da chave de acesso f8d9a88d

Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 891068948 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 19-05-2022 22:12. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01087/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041589/2019-35

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Aurora de Comunicação, na localidade de Piraquara/PR.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5470/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 18, 22 e 32 do PARECER n. 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Aurora de Comunicação, na localidade de Piraquara/PR, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de maio de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041589201935 e da chave de acesso f8d9a88d

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 892404770 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 20-05-2022 14:08. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01097/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041589/2019-35

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 20 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041589201935 e da chave de acesso f8d9a88d

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 892956585 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 20-05-2022 17:01. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.041589/2019-35**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9903885), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 23/05/2022, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9907030** e o código CRC **046BE479**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCOM nº 9907030

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.041589/2019-35

Referência: Parecer Jurídico nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9903885)

Interessado: Associação Aurora de Comunicação

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9903885) e providências cabíveis.

Brasília, 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 23/05/2022, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9907576** e o código CRC **5BA90C99**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCOM nº 9907576

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 582 / 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVIII do Anexo VII da Portaria nº 3.525, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2021, atendendo a sugestão proferida pelo Parecer nº. 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, convalida o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação divulgado por meio do Ofício nº 8900/2020/MCOM, constante do processo nº 01250.041589/2019-35, bem como ratifica todos os atos do processo, culminando com o deferimento da pretendida Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária pela ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2019, na localidade de Piraquara/PR.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 27/07/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10169081** e o código CRC **B52DD72D**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.053.559/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R MARIA LOBATO AMARAL		NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA	
CEP 83.310-450	BAIRRO/DISTRITO GUARITUBA	MUNICÍPIO PIRAQUARA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZILMAVALENTE2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9643-7606/ (41) 9905-2624		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2022** às **14:24:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ: 26.053.559/0001-73

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:31:56 do dia 02/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.053.559/0001-73

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO

Endereço: RUAMARIALOBATOAMARAL10 / GUABIROTUBA / PIRACUARA / PR / 83310-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073102120189598177

Informação obtida em 02/08/2022 14:32:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.053.559/0001-73

Certidão nº: 24493987/2022

Expedição: 02/08/2022, às 14:33:03

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.053.559/0001-73**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
CNPJ: 26.053.559/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:16 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **484C.3C78.1350.83DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação todosAdicionar filtro Campo Todos Tipo igual a Atividade de Inspeção Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado Identificação da não Outorgada contém ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUN

» Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

Situations

Time

10

Tipo de Inspeção

100

 Aplicar | Limpiar | Salir

Adicionar filtro Campo

Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="button" value=""/>

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de Inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

REINALDO ALVES VIANA

➤ Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	▼
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	▼
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	▼

Atividade de Inspeção ▾ +

Uso do Espectro - Não Outorgado

Adicionar filtro Campo Todos

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém

Atividade de Inspeção	+
Uso do Espectro - Não Outorgado	

Adicionar filtro Campo Todos

» Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém

Atividade de Inspeção	+
Uso do Espectro - Não Outorgado	

Adicionar filtro [Campo] Todos

➤ Opções

[✓ Aplicar](#) [✖ Limpar](#) [💾 Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividades](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/> ▼	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="07979294955"/>

Adicionar filtro Todos

➤ Opções

[✓ Aplicar](#) [✖ Limpar](#) [💾 Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="button" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro [Campo]"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="button" value="igual a"/>	<input type="button" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="button" value="contém"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="button" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="button" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="252715"/> Lon: <input type="text" value="490847"/> Raio: <input type="text" value="Raio (km)"/>

➤ Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.041589/2019-35.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICACAO.**Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur.**

Informo que, foram realizadas outras pesquisas em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10261400).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Piraquara/PR, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10261514).

Brasília, 02 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 02/08/2022, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10261575** e o código CRC **135DA6B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCOM nº 10261575

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.041589/2019-35.

Entidade: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO.

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 9903885, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 18. Primeiramente, impede destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no OFÍCIO Nº 8900/2020/MCOM (SEI 6087907), sem constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

Justificativa da área - Recomendação atendida por meio do Despacho de Decisão 582 em anexo (10169081).

Recomendação Conjur - 22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI MCTIC - (Doc. SEI nº 599888 - fls. 35/43). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 32. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10261400) e consulta Fiscaliza (10261514).

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas, em 03/08/2022, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga, em 03/08/2022, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10261559 e o código CRC 3D30F525.

Minutas e Anexos**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041589/2019-35, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piraquara/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5470/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041589/2019-35, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, cuja sede se situa na Rua Maria Lobato Amaral, nº 10 - Guarituba, na localidade de Piraquara, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTEARIA MCOM Nº 6339, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041589/2019-35, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, cuja sede se situa na Rua Maria Lobato Amaral, nº 10 - Guarituba, na localidade de Piraquara, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10273464 e o código CRC FEE8CF28.

Brasília, 04 de agosto de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041589/2019-35, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piraquara/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5470/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6339, de 04 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10273480** e o código CRC **C07A7217**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/09/2022 07:52:35

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: Rosiane Caixeta da Silva

Ofício: 9071196

Data prevista de publicação: 02/09/2022

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19860576	PORTARIA MCOM NA 6339.rtf	df38dc778909233f 93e19bfdde49fc9a	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			8,63	R\$ 350,28

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2022 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.339, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041589/2019-35, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, cuja sede se situa na Rua Maria Lobato Amaral, nº 10 - Guarituba, na localidade de Piraquara, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PR	Distrito:	
Município:	Piraquara	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO	CNPJ:	26.053.559/0001-73
Nome Fantasia:		Bairro:	Guarituba
Logradouro:	Rua Maria Lobato Amaral	Número:	10
Telefone:	(41) 96437606	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	26053559000173	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	83310450	Logradouro:	Rua Maria Lobato Amaral				
Número:	10	Complemento:		Bairro:	Guarituba	Estado:	PR
Município:	Piraquara	Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	41 96437606			Fax:			

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		Logradouro:					
Número:		Complemento:		Bairro:		Estado:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	41	96437606	Fax:		E-mail:	ZILMAVALENTE2@HOTMAIL.COM	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	0125004158920193535	<input type="button" value="Fistel: 50443172927"/>	
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6339	Portaria	MC	04/08/2022	02/09/2022	Outorga	Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>							

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.041589/2019-35.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO.**Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.339 de 04 de agosto de 2022, no Diário Oficial da União de 02/09/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO à executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piraquara/PR, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.041589/2019-35, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/09/2022, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 05/09/2022, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10372949** e o código CRC **26BF3252**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI-MCOM nº 10372949

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25017/2022/MCOM

Brasília, 05 de setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10273480)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6339/2022/SEI-MCOM (10372238), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10273480), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/09/2022, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10375423** e o código CRC **965A2427**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25017/2022/MCOM - Processo nº 01250.041589/2019-35 - Nº SEI: 10375423

EM nº 00297/2022 MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041589/2019-35, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Piraquara/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.470/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual expediu a Portaria MCOM nº 6.339, de 4 de agosto de 2022, publicada no DOU de 02/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 26993/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.041589/2019-35.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/10/2022, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10469735** e o código CRC **EF9F3E4A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26993/2022/MCOM - Processo nº 01250.041589/2019-35 - Nº SEI: 10469735

EM nº 00297/2022 MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041589/2019-35, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Piraquara/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.470/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual expediu a Portaria MCOM nº 6.339, de 4 de agosto de 2022, publicada no DOU de 02/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041589/2019-35 INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Piraquara/PR**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5470/2022/SEI-MC (SEI 9748341)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as recomendações dos itens 18 e 22;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da Repùblica para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da Repùblica;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização; VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Piraquara/PR**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD afirmou que não havia outros concorrentes, estando a Associação interessada habilitada. Ressalte-se que essa análise fora realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 8900/2020/MCOM (SEI 6087907)**.
3. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 5470/2022/SEI-MC (SEI 9748341)**, que conclui favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.
6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública

Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1998, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998 ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTEARIA N° 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#)) Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
 (...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9274906) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5470/2022/SEI-MC (SEI 9748341)**.
18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no **OFÍCIO N° 8900/2020/MCOM (SEI 6087907)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a

competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

19. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 16/08/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC MCOM RADCOM 5661693**, a área técnica atestou que "*Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Aurora de Comunicação, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piraquara/PR, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018*".

Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 5470/2022/SEI-MC (SEI 9748341)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 defevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NUMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/3 (5998688)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 35/43 (5998688)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/14 (4507871)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 04/06 (5998688)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 7/31 (5998688)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4507954 , 4507998)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 23 (4507871)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEIMC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/8 (6142055) Despacho COESA_MCOM_ENG. (7511774)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9748189)
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9748189)
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9748189)

	<p>12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</p> <p>13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</p>	<p>pg. 4 (9748189)</p> <p>pg. 5 (9748189)</p> <p>(9748323) (9748302)</p>
--	--	--

22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEIMCTIC - (Doc. SEI nº 599888 - fls. 35/43). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.
23. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 9274906), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 9274888 também assegura a inexistência dos vínculos:
1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Piraquara/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
24. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.
25. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:
5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.
26. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Despacho COESA_MCOM_ENG 7511774, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".
27. Noutro giro, impede consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.
28. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.
- No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do Despacho COREC_MCOM 9748323, constatou-se que “*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*”.
29. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:
30. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38

(...)
j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e ,f, g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".

31. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’,‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 4507871).
32. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

III - CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 18, 22 e 32.
34. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.
35. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA N° 5470/2022/SEIMC (SEI 9748341)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.
36. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 18 de maio de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União Coordenadora
Jurídica de Radiodifusão Educativa e
Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041589201935 e da chave de acesso f8d9a88d

Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 891068948 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 19-05-2022 22:12. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01087/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041589/2019-35

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Aurora de Comunicação, na localidade de Piraquara/PR.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5470/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 18, 22 e 32 do PARECER n. 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Aurora de Comunicação, na localidade de Piraquara/PR, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de maio de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 892404770 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 20-05-2022 14:08. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/892404770> 1/1 20/05/2022 18:16

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/892956585>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 20276119/6915

DESPACHO n. 01097/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041589/2019-35

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 20 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041589201935 e da chave de acesso f8d9a88d

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 892956585 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 20-05-2022 17:01. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5470/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.041589/2019-35.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piraquara/PR**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Joscelino Borges dos Santos
Secretário: Reinaldo Alves Viana
Tesoureiro: Julian Victor Brassanini
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Maria Lobato Amaral, 49 - Casa A - Guarituba
Coordenadas geográficas: 25°27'15"S de latitude e 49°08'47"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Maria Lobato Amaral, 49 - Casa A - Guarituba

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/3 (5998688)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 35/43 (5998688)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 12/14 (4507871)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 04/06 (5998688)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 7/31 (5998688)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4507954, 4507998)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 23 (4507871)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/8 (6142055) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7511774)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9748189)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9748189)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9748189)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9748189)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9748189)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9748323) (9748302)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7511774), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (7512090).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Piraquara/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9274888).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/04/2022, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/04/2022, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/04/2022, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9748341** e o código CRC **00E83555**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041589/2019-35, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piraquara/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5470/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041589/2019-35, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, cuja sede se situa na Rua Maria Lobato Amaral, nº 10 - Guarituba, na localidade de Piraquara, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

01250.041589/2019-35

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 19 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piraquara/PR, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 297 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 19/10/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3699937** e o código CRC **7A181F3D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 2901/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 297/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 297/2022 MCOM (3699916), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.053.559/0001-73, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Piraquara/PR.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor(a) Especial**, em 21/10/2022, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3700081** e o código CRC **4D3FA52C** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041589/2019-35

SEI nº 3700081

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

01250.041589/2019-35

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 297/2022 MCOM (3699916), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República. Anexos I (3699926), Parecer de Mérito I (3699928).

Assunto: Tratam os autos de proposta de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Piraquara/PR.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (3699937), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2901/2022/GM/CC/PR (3700081), pelo Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete, em 24/10/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3708718** e o código CRC **3C2D801D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 227/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.041589/2019-35

INTERESSADO: Associação Aurora de Comunicação (CNPJ nº 26.053.559/0001-73)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00297/2022 MCOM, de 30 de setembro de 2022 (3699916)

Parecer de Mérito I (3699928) – Nota Técnica nº 5470/2022/SEI-MCOM, de 27 de abril de 2022

Parecer Jurídico nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 18 de maio de 2022[1] (3699926)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Piraquara/PR

1. Trata-se da [PORTARIA MCOM Nº 6.339, DE 04 DE AGOSTO DE 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piraquara/PR, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Aurora de Comunicação, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 26.053.559/0001-73, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 5470/2022/SEI-MCOM, de 27 de abril de 2022 (3699928), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Aurora de Comunicação tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00332/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 18 de maio de 2022[4] (3699926), posiciona-se pela inexistência óbice legal e opina pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 18, 22 e 32 do referido Parecer, como a seguir:

"18. Primeiramente, impede destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no OFÍCIO Nº 8900/2020/MCOM (SEI 6087907), sem constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTC - (Doc. SEI nº 599888 - fls. 35/43). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

32. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização." (grifos no original)

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3699692), de 03 de agosto de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas da seguinte forma: a) quanto ao item 18, com a informação que a recomendação foi atendida por meio do Despacho de Decisão 582 em anexo (10169081); b) quanto ao item 22, avisando que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento; e c) quanto ao item 32, registrando que em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, PGFN, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10261400) e consulta Fiscaliza (10261514).

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Aurora de Comunicação devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[5], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piraquara/PR constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório SRD_outorga (3699697)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o checklist constante no item 4 da Nota Técnica nº 5470/2022/SEI-MCOM (3699928), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3699692) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[6], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÉNIO CESAR ALMEIDA FELIPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aaprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.053.559/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSCELINO BORGES DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	DJULIAN VICTOR BRASSANINI
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	REINALDO ALVES VIANA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

(Emitido no dia 25/11/2022 às 11:26 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01097/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 20/05/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anexares.

[4] Aprovado pelo Despacho nº 01097/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 20/05/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[5] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[6] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 25/11/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 01/12/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 01/12/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3769039** e o código CRC **A3DFC6EF** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041589/2019-35

SUPER nº 3769039

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.041589/2019-35

Nota SAJ - Radiodifusão nº 305 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.041589/2019-35

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.041589/2019-35, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO AURORA DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 26.053.559/0001-73, na localidade de **Piraquara/PR**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.041589/2019-35, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.***FELIPE NOGUEIRA FERNANDES**

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*APROVO.***RODRIGO MATOS RORIZ**

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*APROVO.***RENATO DE LIMA FRANÇA**

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 22/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 22/12/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos RORIZ, Subchefe Adjunto Executivo**, em 22/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe**, em 22/12/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3830150** e o código CRC **FD4EAE29** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;
2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;
3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;
4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;
5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;
6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;
7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;
8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;
9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;
11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;
12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;
13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;
14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;
15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;
16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;
17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;
18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;
19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;
20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;
21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;
22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;
23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;
24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;
27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;
28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e
29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.